



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 105

TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 134ª SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/80 (nº 2.742/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.756, de 17 de dezembro de 1979, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/80 (nº 2.575/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17/80 (nº 52/78, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Interconexão Ferroviária entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, assinado em Assunção, a 11 de abril de 1980.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nºs 57/71, que regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo; 59/71, que disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre fumo, torna obrigatório, nos invólucros dos produtos de fumo, o dístico: "Cuidado! Prejudicial à saúde", e dá outras providências; 78/71, que dispõe sobre propaganda de fumo e de bebidas alcoólicas, e dá outras providências; 24/75, que determina que os maços de cigarro tragam impressos na parte externa, sua fórmula de composição; e 4/76, que torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 51/80, lido anteriormente.

1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Lourival Baptista, que se ausentará do País.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Necessidade da criação de uma política e de uma órgão específico, com vistas ao desenvolvimento da exploração do ouro e pedras preciosas.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Congratulando-se com a Direção da EMBRAER pela participação daquela empresa na Exposição Aeronáutica de Fanborough, Inglaterra. Aquisição, pela Força Aérea Francesa, de aviões Xingu de fabricação nacional.

SENADOR JOSÉ LINS — Esclarecimentos ao Senador Agenor Maria sobre a comercialização do feijão preto na Cidade do Rio de Janeiro. Finalidade da viagem empreendida pelo Ministro Delfim Netto a países europeus.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Fundação, na Cidade do Rio de Janeiro, da Liga Brasileira de Defesa dos Direitos Humanos.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 235/80, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que proíbe a participação do capital estrangeiro no caso que específica, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 73/80, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 74/80, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 75/80, que autoriza o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller (SC) a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros). Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 339/78, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraíso, que dispõe sobre a extinção da enfiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras providências. Discussão sobreposta por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 384/80, de adiamento da discussão.

— Projeto de Lei do Senado nº 20/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, revogando a legislação que declarou municípios brasileiros como áreas de interesse da Segurança Nacional. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Discussão sobreposta por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 385/80, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14/80, de autoria do Sr. Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a providência que especifica. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 72/80, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34/79 (nº 35/79, na Câmara dos Deputados), aprovando o texto do acordo que estabelece a comunidade da pimenta-do-reino aberto à assinatura em

Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971. Aprovado, em turno suplementar. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Resolução nº 76/80, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 77/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 81/80, que autoriza a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro a realizar empréstimo externo de US\$ 20,000,000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinado a aporte de capital do município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro—RJ. Dis-

cussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ LINS — Prosseguimento do discurso iniciado no Expediente da presente sessão.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Prisão, em cárcere privado, de posseiros e sacerdotes católicos efetuada pela polícia goiana, na localidade de Axixá.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSÃO. ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 134^a SESSÃO CONJUNTA, EM 15 DE SETEMBRO DE 1980

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Alberto Lavinas — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, DE 1980 (nº 2.742/80, na Casa de origem)

De Iniciativa do Sr. Presidente da República

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.756, de 17 de dezembro de 1979, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 6.756, de 17 de dezembro de 1979, que “autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a doar, à Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, mediante escritura pública, uma área de terra de sua propriedade, com 60.000m² (sessenta mil metros quadrados), localizada no Município de Icó, Estado do Ceará, destinada à construção de um armazém convencional, e definida na planta, constante do Processo MI nº 13.178/79, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior.”

Art. 2º A CIBRAZEM não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel a que se refere esta lei sem expressa autorização do Poder Legislativo, ficando sem efeito a doação caso a coisa dada não seja aproveitada para os fins ora mencionados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 117, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que “dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.756, de 17 de dezembro de 1979, que autoriza o DNOCS a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará”.

Brasília, 8 de abril de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 35, DE 25 DE MARÇO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei, em anexo, dando nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.756, de 17 de dezembro de 1979, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar, à Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, mediante escritura pública, uma área de terra com 6.000 ha (seis hectares), localizada no Município de Icó, Estado do Ceará, destinada à construção de um armazém convencional.

A necessidade de ser alterado o art. 1º da Lei nº 6.756/79, decorre de ter havido equívoco no dimensionamento da área proposta de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), quando na realidade, a área necessária à construção do armazém convencional é de 6.000 ha (seis hectares).

Resta, tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto, o que me leva a solicitar, de Vossa Excelência, o encaminhamento do inclusivo Projeto de Lei à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar, Senhor Presidente os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Icó, Estado do Ceará, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, a doar, à Companhia Brasileira de Ar-

mazenamento — CEBRAZEM, mediante escritura pública, uma área de terra, de sua propriedade, com 6.000 m² (seis mil metros quadrados), localizada no Município de Icô, Estado do Ceará, destinada à construção de um armazém convencional; e definida na planta constante do Processo MI n.º 13.178/79, devidamente rubricada pelo Secretário-Geral do Ministério do Interior.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 51, DE 1980

(N.º 2.575/80, na Casa de origem)

De Iniciativa do Sr. Presidente da República

Fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As classes integrantes da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, incluída no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, designada pelo Código NM-1045 ou LT-NM-1045, correspondem as referências de vencimento ou salário por classe, estabelecidas no Anexo desta lei.

Art. 2.º Somente poderão atingir a Classe Especial, prevista no Anexo desta lei, servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da categoria, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 7.º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e legislação posterior.

Art. 3.º O ingresso na Categoria Funcional de Agente de Vigilância far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas e subsequente habilitação em curso de formação profissional promovido pela Academia Nacional de Polícia, no regime jurídico da legislação trabalhista, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, exigindo-se, no ato da inscrição, comprovante de conclusão do ciclo ginásial ou 1.º grau (8.ª série).

Art. 4.º A categoria funcional de Agente de Vigilância concurrerão, preferencialmente, por transposição, os ocupantes de cargos ou empregos de Inspetor de Guardas e Guardas, bem como os que, em 31 de outubro de 1974 exerciam atribuições idênticas, com denominações diferentes, exceto os da área florestal.

§ 1.º Aplica-se o disposto neste artigo aos servidores que tenham sido aprovados, até a referida data, em concursos específicos para os mencionados cargos ou empregos e, em consequência, posteriormente nomeados ou admitidos.

§ 2.º Os servidores a que se referem o caput e § 1.º deste artigo não farão jus à diferença de vencimento ou salário, vigorando os seus efeitos financeiros a partir da data de publicação do ato que efetivar a medida.

Art. 5.º Ao servidor que, mediante transposição do respectivo cargo ou emprego, for incluído na Categoria Funcional de Agente de Vigilância, aplicar-se-á a referência de valor de vencimento ou salário igual ou superior mais próxima do percebido à data da vigilância do ato que o transpuera.

Art. 6.º A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 7.º Na aplicação do disposto nesta lei serão observadas, no que couber, as demais normas constantes da Lei n.º 5.990, de 17 de dezembro de 1973, e legislação posterior.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

(Art. 1.º da Lei n.º , de de de 1980)

REFERÉNCIAS DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PERMANENTES

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referências de Vencimento ou Salário por Classe
Outras Atividades de Nível Médio — NM-1000	Agente de Vigilância	NM-1045 ou LT-NM-1045	Classe Especial — de 30 a 33 Classe B — de 26 a 29 Classe A — de 19 a 25

MENSAGEM N.º 59, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do De-

partamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, e dá outras providências".

Brasília, 13 de fevereiro de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 043, DE 6 DE FEVEREIRO DE 1980, DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Pela Exposição de Motivos DASP n.º 004, de 19 de novembro de 1979, foi submetido à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto, consubstanciando proposta formulada por este Departamento, dispondo sobre a criação da Categoria Funcional de Agente de Vigilância no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e estruturado pelo Decreto n.º 72.950, de 17 de outubro de 1973.

2. Em conformidade com o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 5.645, de 1970, no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e tendo em vista de estudos levados a efeito pelos órgãos técnicos deste Departamento, a medida merece acolhida, tornando-se, portanto, necessária a edição de instrumento legal para adequá-la à escala salarial, que estabelecerá os valores de retribuição das referências dos cargos ou empregos que irão integrá-la.

3. Na fixação das referências na escala salarial aludida no item anterior foi adotada, como paradigma, a Categoria Funcional de Agente de Defesa Florestal, Código NM-1008, em face da similaridade de atribuições e de mesma escolaridade, observadas no entanto, as respectivas peculiaridades.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que consubstancia as providências justificadas nesta Exposição de Motivos, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso seja aprovado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada consideração. — José Carlos Soares Freire.

DECRETO-LEI N.º 1.445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 7.º Os critérios e requisitos para a movimentação do servidor, de uma para outra Referência de vencimento ou salário, serão estabelecidos no regulamento da Progressão Funcional, previsto no art. 6.º da Lei n.º 5.645, de 1970.

Parágrafo único. As Referências que ultrapassarem o valor de vencimento ou salário, estabelecido para a Classe final ou única de cada Categoria Funcional, corresponderão à Classe Especial a que somente poderão atingir servidores em número não superior a 10% (dez por cento) da lotação global da Categoria, segundo critério a ser estabelecido em regulamento.

LEI N.º 5.990, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1973

Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos níveis de classificação dos cargos integrantes do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, a que se refere a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

Níveis	Vencimentos Mensais Cr\$
NM-7	2.300,00
NM-6	2.100,00
NM-5	1.900,00
NM-4	1.700,00
NM-3	1.400,00
NM-2	1.000,00
NM-1	600,00

Art. 2º As gratificações pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e do serviço extraordinário a este vinculado, as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, referentes aos cargos que integrarão o Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, ficarão aborvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no art. 1º.

§ 1º A partir da vigência dos decretos de transposição ou transformação de cargos para as Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, cessará, para os respectivos ocupantes, o pagamento das vantagens especificadas neste artigo, bem como de todas as outras que, a qualquer título, venham sendo por eles percebidas, abrangendo, inclusive, diferenças de vencimento, gratificações de produtividade e complementos salariais, ressalvados, apenas, a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário-família.

§ 2º A gratificação de que trata a Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, é mantida, mas passa a ser calculada na base de vinte por cento dos respectivos vencimentos, fixados no art. 1º desta Lei.

Art. 8º É vedada a utilização de colaboradores eventuais, retribuídos mediante recibo, para a execução de atividades compreendidas no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio.

Parágrafo único. A medida em que for sendo implantado o Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, nos órgãos em que o regime jurídico do respectivo pessoal seja estatutário, ficam extintos os empregos regidos pela legislação trabalhista, a que sejam inerentes tais atividades, os quais, entretanto, poderão ser transformados em cargos do mesmo Grupo, de acordo com critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º Somente poderão inscrever-se em concurso, para ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, brasileiros com a idade máxima de trinta e cinco anos, que satisfaçam o requisito previsto no item X do art. 3º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e outras exigências legais para o exercício da profissão, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A aprovação em concursos realizados para provimento dos cargos do sistema de classificação anterior à vigência da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, não habilita o candidato ao ingresso previsto neste artigo.

Art. 5º Os vencimentos fixados nesta Lei vigorarão a partir dos decretos de inclusão dos cargos no novo sistema, a que se refere o § 1º do art. 2º.

Art. 6º Observado o disposto nos artigos 8º, item III, e 12 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios dos Ministérios, Órgãos integrantes da Presidência da República e Autarquias federais.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — **Emílio G. Médici**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, de 1980
(Nº 52/78, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Trabalho de Interconexão Ferroviária entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, assinado em Assunção, a 11 de abril de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Trabalho de Interconexão Ferroviária entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, assinado em Assunção, a 11 de abril de 1980.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 161, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Tratado de Interconexão Ferroviária entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, assinado em Assunção a 11 de abril de 1980.

Brasília, 13 de maio de 1980. — **João Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DAM-I/130/680.11(B46) (B44)
DE 8 DE MAIO DE 1980,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Na presença de Vossa Excelência e do Presidente da República do Paraguai, General Alfredo Stroessner, tive a honra de firmar, a 11 de abril do corrente ano, com o Chanceler Alberto Nogués, em Assunção, o Tratado de Interconexão Ferroviária com o Paraguai.

2. A celebração do referido instrumento, ao levar em conta as vantagens, no contexto das relações bilaterais brasileiro-paraguaianas, do estabelecimento de uma interconexão ferroviária que ligará aquele país às instalações portuárias do Brasil sobre o Oceano Atlântico, em particular às de Paranaguá, conforme enunciado no seu artigo I, corresponde à implementação de estipulações contidas em atos internacionais anteriormente firmados por ambos os Governos. Entre estes, cabe destacar o Tratado de Amizade e Cooperação, concluído em 4 de dezembro de 1975, cujo artigo XI prevê a realização de estudos de interconexão ferroviária entre os dois países, e a Declaração Conjunta de Suas Excelências os Presidentes Emílio Garrastazu Médici e Alfredo Stroessner, de 26 de abril de 1973. Teve-se presente, ademais, o objetivo de integração física da região contemplado no Tratado da Bacia do Prata, do qual são partes todos os países da área.

3. O artigo II do Tratado dispõe que a interconexão será realizada mediante a união das redes ferroviárias brasileira e paraguaia nas proximidades de Guairá (Brasil) e Salto del Guairá (Paraguai). A decisão a respeito do local de interconexão, sugerido a ambos os Governos em estudos técnicos adrede efetuados sobre o assunto, permitirá ao Brasil utilizar, para esse fim, a ligação ferroviária projetada entre Guairá e Guarapuava, no Estado do Paraná.

4. As Partes Contratantes concordam, segundo o artigo III, em adotar especificações técnicas uniformes como referência básica para os projetos dos trechos a serem construídos entre Guarapuava e Assunção. Os parágrafos do citado artigo assinalam que a bitola adotada será de 1,60 metro para a infraestrutura e de 1,00 metro para a superestrutura. Ademais, o empreendimento deverá permitir eventual eletrificação das redes ferroviárias de cada Parte. Cabe destacar a tal respeito, que a adoção de bitola métrica em toda a extensão da ligação Assunção-Guarapuava não impedirá aos países, caso assim desejem, de implantar outras bitolas até 1,60 metro de largura em seus respectivos trechos nem de procederem à eletrificação destas, conforme suas conveniências.

5. O artigo IV menciona o propósito das Partes Contratantes de trocar, permanentemente, informações sobre o andamento dos projetos e obras de interconexão ferroviária, bem como de fixar o cronograma de execução e término dos trabalhos, tendo em vista garantir a conclusão simultânea da construção de uma e outra rede ferroviária, em um ponto da fronteira a ser especificado no projeto. O referido dispositivo é importante para a execução harmoniosa das obras destinadas à execução.

6. Os Governos do Brasil e do Paraguai manifestam, no artigo V do Tratado, seu empenho em estabelecer todas as condições para que a interconexão esteja concluída dentro de um prazo de quatro anos a partir da troca dos Instrumentos de Ratificação do Tratado. O aludido prazo que configura uma meta ideal, é tecnicamente exequível a sua menção do corpo do presente Tratado reflete o grande interesse em torno da interconexão ferroviária concebida.

7. Ambas as Partes, nos artigos VI e VII, acordam celebrar, tão logo possível, Protocolos atinentes ao objeto e às bases para o financiamento dos estudos técnicos, obras, equipamentos e instalações em território paraguaio, tendo em conta a viabilidade econômica da interconexão, bem como o tráfego ferroviário e as facilidades pertinentes. Esses instrumentos complementares permitirão materializar o empreendimento e ordenar convenientemente seu funcionamento.

8. Tendo em vista o que precede, creio, Senhor Presidente, que o Tratado mereceria ser submetido à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do art. 44, Inciso I, da Constituição Federal.

9. Permito-me, assim, submeter à alta consideração de Vossa Excelência com a presente Exposição de Motivos, o texto do citado ato internacional, bem como a Mensagem pertinente ao Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saravia Guerreiro.**

TRATADO DE INTERCONEXÃO FERROVIÁRIA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PARAGUAI

Sua Excelência o Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, João Baptista de Oliveira Figueiredo, e Sua Excelência o Senhor Presidente da República do Paraguai, General de Exército Dom Alfredo Stroessner,

considerando a cordialidade fraterna das relações existentes entre os dois países e a decisão de ambos os Governos de fortalecer-las cada vez mais;

côncios das vantagens recíprocas que decorrem da integração dos transportes entre o Brasil e o Paraguai, de que é demonstração eloquente e importância que tem a ligação rodoviária que se processa através da Ponte da Amizade;

dentro do espírito e da letra do Tratado da Bacia do Prata que tem como um dos seus principais objetivos a integração física da Região;

recordando o que, a respeito, expressa a Declaração Conjunta assinada em Brasília em 26 de abril de 1973;

levando em conta o "Plano Diretor de Integração dos Sistemas de Transportes do Brasil e do Paraguai" e a melhor utilização dos serviços portuários do Brasil, por parte do Paraguai;

dando cumprimento ao disposto no Artigo XI do Tratado de Amizade e Cooperação, de 4 de dezembro de 1975;

acolhendo os resultados dos trabalhos do Grupo *ad hoc* criado pelo Acordo de 17 de setembro de 1979;

resolveram celebrar o presente Tratado de Interconexão Ferroviária e, para esse fim, nomearam seus Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República Federativa do Brasil,

Sua Excelência o Senhor Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O Presidente da República do Paraguai,

Sua Excelência o Senhor Embaixador Alberto Nogués, Ministro das Relações Exteriores.

Os quais acordaram o seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes decidem estabelecer, entre os dois países, uma interconexão ferroviária que ligará o Paraguai a instalações portuárias do Brasil sobre o Oceano Atlântico, em particular às de Paranaguá.

Artigo II

As Partes Contratantes resolvem realizar a interconexão acordada no Artigo anterior, mediante a união das respectivas redes ferroviárias nas proximidades de Guaíra (Brasil) e Salto del Guairá (Paraguai).

Artigo III

Considerando o disposto no Artigo I do presente Tratado e que, de acordo com o mesmo, é conveniente que a totalidade do percurso tenha a maior uniformidade possível de características técnicas, as Partes Contratantes concordam em adotar, como referência básica para os projetos dos trechos a serem construídos entre Guarapuava e Assunção, especificações técnicas uniformes.

Parágrafo primeiro — A bitola acordada será de 1,60 metro para a infraestrutura e de 1,00 metro para a superestrutura.

Parágrafo segundo — Os projetos deverão ser elaborados e as obras executadas incluindo as previsões para a eletrificação das redes ferroviárias que cada Parte Contratante, atendendo aos seus próprios interesses, realizará em seu território, no mesmo momento que considere oportuno.

Artigo IV

As Partes Contratantes trocarão, permanentemente, informações sobre o andamento dos projetos e obras da interconexão ferroviária entre os dois países e fixarão, mediante instrumento pertinente, tão pronto seja possível, o cronograma de execução e prazos de término das citadas obras.

Este cronograma terá como objetivo principal garantir a conclusão simultânea da construção de uma e de outra rede ferroviária em um ponto da fronteira a ser especificado no projeto.

Artigo V

As Partes Contratantes manifestam seu empenho em estabelecer todas as condições para que a interconexão ferroviária entre os dois países esteja concluída dentro de um prazo de quatro anos a partir da troca dos Instrumentos de Ratificação do presente Tratado.

Artigo VI

As Partes Contratantes, dentro de um programa de cooperação, celebrarão, tão pronto seja possível, e para atingir a finalidade estabelecida no Arti-

go I, um Protocolo que defina o objeto e determine as bases para o financiamento de estudos técnicos, obras, equipamentos e instalações em território paraguaio, segundo condições que tenham em conta a viabilidade econômica da interconexão.

Artigo VII

Com o mesmo espírito expresso no Artigo anterior, as Partes Contratantes celebrarão, antes de dar início às obras de interconexão, um Protocolo sobre tráfego ferroviário e as facilidades pertinentes, a fim de dar cumprimento ao que estabelece o artigo I.

Artigo VIII

O presente Tratado entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação, que deverá realizar-se na cidade de Brasília.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima mencionados assinaram o presente Tratado, em dois exemplares, em português e espanhol, ambos os textos igualmente autênticos.

Feito na cidade de Assunção aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta. — Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estado das Relações Exteriores — Alberto Nogués, Ministro das Relações Exteriores.

(*As Comissões de Relações Exteriores, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.*)

PARECERES

PARECERES N°s 693 a 700, DE 1980

Sobre os Projetos de Lei n.º 57, de 1971, que "regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo"; n.º 59, de 1971, que "disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre o fumo, torna obrigatório nos invólucros dos produtos do fumo o distílico: Cuidado, prejudicial à saúde, e dá outras providências"; n.º 78, de 1971, que "dispõe sobre a propaganda de fumo e de bebidas alcoólicas, e dá outras providências"; n.º 24, de 1975, que "determina que os maços de cigarros tragam impressa, na parte externa, sua fórmula de composição" e n.º 4, de 1976, que torna obrigatória a inscrição do distílico que especifica nas embalagens de cigarros e demais derivados do fumo, e dá outras providências.

PARECER N.º 693, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça.

(3.º pronunciamento)

Relator: Senador José Sarney

Cabe-nos relatar os Projetos de Lei seguintes:

1.º — Projeto de Lei n.º 57/71, de autoria do Senador Benedito Ferreira, que cuida, especificamente, da propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo, permitindo-a quando associada à do café.

2.º — Projeto de Lei n.º 59/71, de autoria do Senador José Lindoso, cujos objetivos são mais amplos, eis que, além de proibir a venda dos produtos industrializados do fumo a menores de dezenas de anos, limita sua propaganda nas emissoras de rádio e televisão, tornando, ainda, obrigatório o uso do distílico *Cuidado* — prejudicial à saúde, em todos os invólucros. Finalmente, comina pena de multa aos infratores dos seus preceitos.

3.º — Projeto de Lei n.º 78/71, de autoria do Senador Osires Teixeira, que procura, de forma mais abrangente, regulamentar a propaganda comercial dos produtos derivados do fumo e bebidas alcoólicas em geral. Segundo dispõe, a propaganda deve-se limitar ao nome e preço dos produtos, vedada qualquer alusão elogiosa em programa de rádio e televisão; mesmo que simples manifestação expressa em atos ou gestos que signifiquem euforia ou alegria decorrentes do uso do álcool ou do fumo. As penalidades previstas para os infratores vão, desde a suspensão do funcionamento, à multa variável de dez a cem salários mínimos.

4.º — Projeto de Lei n.º 24/75, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que torna obrigatória a impressão, nas embalagens de cigarros, cigarrilhas, charutos ou fumo para cachimbo, de sua fórmula de composição, com tipos e quantidades da substâncias incluídas.

As três primeiras proposições, arquivadas ao término da anterior Legislatura por exigência regimental, lograram desarquivamento nesta sessão legislativa, sendo anexadas ao Projeto de Lei n.º 24/75, por iniciativa desta Comissão, para exame conjunto, à vista da correlação das matérias.

Cumpre ressaltar que os Projetos n.os 57, 59 e 78, todos de 1971, já mencionados, foram devidamente examinados por vários órgãos técnicos do Senado, somente não tendo sido apreciados pelo Plenário, por incorrerem na determinação do art. 367, do Regi-

mento Interno. São agora revigorados, ao ensejo do Requerimento n.º 83, de 1975, face ao advento de uma nova proposição, a de n.º 24/75, com matéria correlata, a qual ainda não colheu qualquer manifestação das Comissões.

Completando o presente relatório, destacamos mais a anexação ao processado do Aviso n.º 128/74, do Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil, da Presidência da República, através do qual são encaminhados a esta Casa os argumentos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, desfavoráveis à aprovação dos Projetos de Lei do Senado n.os 57, 59 e 78, de 1971.

Posto isto, passamos a opinar.

Não nos é dado colher no exame de qualquer das proposições, em apreço, a marca da inconstitucionalidade ou injuridicidade.

Em primeiro lance, vale observar que as medidas neles propostas bem se situam na área da competência legislativa da União, visto como se consubstanciam normas tendentes à defesa e proteção da saúde (art. 8.º, XVII, alínea c, da Constituição Federal).

De outra parte, a iniciativa parlamentar, em semelhante mister, não depara com qualquer dos óbices que lhe opõe o art. 57, da Constituição.

Tampouco emerge das providências legislativas sugeridas a infinigência de princípio basilar integrado na sistemática do ordenamento jurídico brasileiro. Mas, ao contrário, se afinam com o norteamento dessa sistemática, de inspiração constitucional, dirigido no sentido da harmonização da ordem econômica com os seus fins eminentemente sociais.

É verdade que sem embargo da correlação de matérias tratadas nas proposições, a aprovação de uma não elimina necessariamente a de outra, dada a diversidade de seus objetivos.

A nosso ver, portanto, o que mais se aconselha no caso, é o tratamento normativo conjunto, tendo em vista a edição de providência legislativa única, capaz de acudir a problemática, comum a todos os projetos, de forma unitária, ampla e sistemática.

Não se tratando, todavia, de proposição sobre cujo mérito deva esta Comissão opinar, a formulação de substitutivo não é cabível, em face do que dispõe o § 4.º do art. 104 de nosso Regimento Interno.

Manifestamo-nos, pois, em conclusão, apenas em favor da constitucionalidade e juridicidade dos Projetos examinados.

Sala da Comissão, em 20 de agosto de 1975. — Accioly Filho, Presidente — José Sarney, Relator — Nelson Carneiro — José Lindoso — Italívio Coelho — Heitor Dias — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema.

PARECER N.º 694, DE 1980

Da Comissão de Saúde

(3.º pronunciamento)

Relator: Senador Ruy Santos

Relatório

1. No dia 1.º de setembro de 1971, foi aprovado pelo plenário requerimento, de n.º 177, por mim assinado, no sentido de que tivessem tramitação conjunta os Projetos de n.os 57, 59 e 78, de 1971; posteriormente, a requerimento do Senador Accioly Filho, aos mesmos foi anexado o de n.º 24 de 1975.

O de n.º 57/71, de autoria do nobre Senador Benedito Ferreira, "regula a propaganda dos produtos industrializados do fumo"; o de n.º 59/71, do eminentíssimo Senador José Lindoso, "disciplina a venda do cigarro a menores, limita a publicidade sobre o fumo e torna obrigatório nos produtos do fumo o dístico: cuidado, prejudicial à saúde"; o de n.º 78/71, do ilustre Senador Osires Teixeira "dispõe sobre propaganda do fumo e de bebidas alcoólicas"; e o de n.º 24/75 do digno Senador Vasconcelos Torres "determina que os maços de cigarros tragam impresso, na parte externa, sua fórmula de composição".

2. Todas as quatro proposições visam providências que ponham fim, ou pelo menos reduzam o uso do fumo; apenas a de autoria do nobre Senador Osires Teixeira coloca ao lado do fumo, as bebidas alcoólicas.

Ouvindo o Poder Executivo, através apenas o Ministério da Fazenda, e não também o da Saúde, — diz o titular daquela pasta:

"Colhidos os dados necessários, constatou-se que a receita tributária global da União, no ano fiscal de 1973, foi da ordem de Cr\$ 47.821.304.000,00 (quarenta e sete bilhões, oitocentos e vinte e hum milhões, trezentos e quatro mil cruzeiros) sendo que a parcela do I.P.I., referente ao fumo foi da ordem de Cr\$ 5.913.154.000,00 (cinco bilhões, novecentos e treze milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros) e a das bebidas de Cr\$ 1.433.929.000,00 (um

bilhão, quatrocentos e trinta e três milhões, novecentos e vinte e nove mil cruzeiros) totalizando Cr\$ 7.347.083.00,00 a arrecadação somente do I.P.I., representando, em termos percentuais, 15% da arrecadação global tributária.

A aprovação do substitutivo ora em exame, poderia ocasionar uma sensível redução na receita proveniente dos tributos, principalmente do I.P.I., desarticulando, desta forma, o sistema econômico-financeiro da União, Estados e Municípios, uma vez que, por imperativo constitucional, 12% do IPI e IR são distribuídos aos fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios, Fundo de Participação dos Municípios e Fundo Especial."

O Ministério da Indústria e do Comércio, por sua vez, assim se pronunciou, quando da apresentação do projeto idêntico ao do nobre Senador José Lindoso:

"Este Ministério, por ocasião do exame da matéria, julgou mais adequada a sua regulamentação por ato do Poder Executivo. Estamos examinando minutas de atos administrativos (Decreto ou Portaria) capazes de conferir flexibilidade e mobilidade às normas regulamentadoras, permitindo que, no futuro, seja feita com facilidade qualquer alteração julgada conveniente.

Normas regulamentares cristalizadas em lei são mais rígidas e, portanto, de alteração mais difícil, o que não é aconselhável no campo da legislação social."

A Confederação Nacional da Indústria também se pronunciou a respeito, e contrariamente, dizendo:

"Já existe em nossa legislação a proibição de servir, em estabelecimentos comerciais, bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos sob pena de prisão em flagrante do infrator. Há muita diferença entre servir e vender. A bebida, desde que vazada em latas ou garrafas, potes etc., e lacrada, nenhum perigo pode oferecer ao menor que vai comprá-la a mandado dos pais ou adultos a quem serve. A proibir-se a venda desse produto teria que se acrescentar a ele uma lista infundável de outros produtos, porque, estes sim, nocivos e perigosos não só a menores, mas a todos, dependendo de sua utilização. Incluir-se-iam à relação, por exemplo, lâminas, navalhas, facas, detergentes, medicamentos, sanguinantes e muitos outros. No que concerne à compra de bebidas, portanto, pensamos que a legislação atual é sábia e deve ser mantida no limite dos seus termos.

No que tange à venda de cigarros, o mesmo acontece. Menores não só compram cigarros a pedido dos pais e terceiros como também os revendem, quando empregados, auferindo daí parte da renda familiar. Existe ainda a classe dos boys, (da qual pertenceram honrosamente muitas das brilhantes figuras de hoje), em cujas tarefas se inclui a compra de cigarros para os patrões e servidores categorizados. A vingar a proibição, teriam as empresas que desviarem mão-de-obra mais qualificada para esse mister ou dar preferência ao empregado adulto, em detrimento do menor."

E mais adiante:

"Prescreve o art. 3.º que todos os envolvidos de apresentação do fumo, parciais ou totais, em rolo, picado, desfiado, em cigarros ou qualquer outra modalidade, e de bebidas alcoólicas, terão de trazer obrigatoriamente, quando destinados à venda em território nacional, em letras de tamanho destacado, distílico alertando tratar-se de produto prejudicial à saúde.

Esse artigo, data venia, além de ferir o bom senso, compilando o fabricante a fazer contrapropaganda do seu produto, apresenta notáveis incoerências quando excetua da obrigatoriedade o fumo e as bebidas alcoólicas destinados ao mercado externo. Os efeitos danosos, para o legislador, parece, só são válidos para os brasileiros, já que há controvérsia universal sobre o assunto quanto ao fumo, sendo certo que, no caso das bebidas, somente a ingestão demais pode afetar a saúde, como qualquer outra substância alimentar ingerida fora dos limites normais."

E no mesmo sentido pronunciaram-se as Federações da Indústria de Minas Gerais e de São Paulo, alegando a primeira:

"A proposição do ilustre parlamentar foi, acreditamos, baseada no exemplo norte-americano, do qual algumas providências propostas pelo senador apresentam semelhanças. São os casos da limitação à publicidade, inclusive em TV, e a inclusão do distílico.

Conforme notícias já divulgadas pela imprensa brasileira, as medidas colocadas em prática nos Estados Unidos até a presente data somente trouxeram como resultado a queda dos gastos com publicidade, o que significa

o aumento dos lucros das empresas de cigarros e redução das receitas das agências publicitárias."

E a Federação Paulista:

"Não obstante reconheça que o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça apresenta intenções elevadamente meritórias, tal como já ocorria com os projetos de que resultou, merece ser rejeitado, não só por conter dispositivos já regulados pela legislação em vigor como também por apresentar outros, que vulneram matéria constitucional, o que impede sua tramitação."

3. Distribuídos, separadamente, às duas Comissões Técnicas do Senado, a que teriam que ir, aí obtiveram os seguintes pareceres:

a de n.º 57/71 — parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, por considerá-lo inconveniente, e pareceres contrários da Comissão de Economia e de Finanças, e favorável da Comissão de Saúde;

a n.º 59/71, com parecer pela constitucionalidade e juridicidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável das Comissões de Economia e de Saúde e contrário da Comissão de Finanças;

a de n.º 78/71, recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo, já examinados, ao mesmo tempo, com os projetos de n.os 57 e 59, de 1971; a Comissão de Economia solicitou parecer primeiro da Comissão de Saúde e esta foi favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Economia, na forma do pensamento da Comissão de Saúde, apresentou um substitutivo, e contrário da Comissão de Finanças;

a de n.º 24, de 1975, não chegou a ter parecer próprio, face ao requerimento do eminente Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Accioly Filho, de abril de 1975, para que tivesse tramitação conjunta com as de n.os 57, 59 e 78, de 1971.

4. Há, assim, dois substitutivos às referidas proposições. Um da Comissão de Constituição e Justiça, adotado pela Comissão de Saúde, e outra de autoria da doura Comissão de Economia. Vale a pena transcrevê-los para melhor ordenação e exame da matéria.

O da Comissão de Constituição e Justiça dispõe:

"EMENDA SUBSTITUTIVA (CCJ)

Dê-se aos projetos a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º

Disciplina a venda de cigarros a menores, dispõe sobre a limitação da propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo e de bebidas alcoólicas; torna obrigatório, nos invólucros dos produtos fumageiros, o uso de rótulos que alertem serem eles prejudiciais à saúde, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É proibida a venda de fumo e de bebidas alcoólicas, sob qualquer forma, a menores de dezesseis anos, bem como a propaganda desses produtos em revistas, publicações ou programas infantis.

Art. 2.º A propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo e bebidas alcoólicas, pela televisão e rádio só poderá ser feita no horário das vinte e duas às cinco horas da manhã.

Parágrafo único. É vedado em programas de televisão e rádio, alusões elogiosas por palavras ou gestos a qualquer dos produtos compreendidos nas disposições deste artigo.

Art. 3.º Todos os invólucros de apresentação do fumo, parciais ou totais, em rolo, picado, desfiado, em cigarros ou qualquer outra modalidade terão, em letras bem visíveis, esta advertência: **O fumo prejudica a saúde.**

Art. 4.º A infração do disposto no art. 2.º é punida com multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o valor do maior salário mínimo.

Art. 5.º Constitui contravenção penal vender, fornecer, dar, ou servir bebida alcoólica ou fumo, em qualquer de suas preparações, a menor de dezesseis anos, bem como induzi-lo ou instigá-lo ao seu uso.

Pena — prisão simples de dois meses a um ano ou multa de até 50 vezes o maior salário mínimo.

Parágrafo único. Inclui-se entre as infrações previstas no art. 17, parágrafo único, da Lei n.º 5.250, de 9 de

fevereiro de 1967, sujeitas à penas ali combinadas, divulgar, por qualquer forma, propaganda de bebidas alcoólicas e fumo ou fazer a apologia do seu uso em jornais e demais publicações destinados à infância e à juventude.

Art. 6.º É vedada a propaganda de fumo e bebidas alcoólicas em painéis e cartazes públicos, bem como a realizada por outros meios nos quais se insinue que o uso desses produtos seja compatível com a saúde física e mental, esporte e relacionamento humano.

Art. 7.º No caso de infração do disposto nos arts. 3.º e 6.º, aplicar-se-á pena de multa de até 50 vezes o maior salário mínimo.

Parágrafo único. A infração será apurada e punida em auto lavrado por funcionários das Secretarias de Saúde dos Estados e decidida pelos respectivos Secretários de Estados.

Art. 8.º O Ministério da Saúde organizará a relação das espécies de bebidas alcoólicas que incidem nas proibições constantes dos arts. 2.º, 3.º e 6.º

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

E o da Comissão de Economia estabelece:

"EMENDA SUBSTITUTIVA (CE)

Dê-se aos Projetos de Lei do Senado números 59/71 e 78/71 a seguinte redação:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º

Disciplina a entrega de cigarros a menores; dispõe sobre a limitação da propaganda dos produtos industrializados do fumo e de bebidas alcoólicas; torna obrigatório, nos invólucros dos produtos fumageiros, o uso de rótulos que alertem serem eles prejudiciais à saúde, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido a venda de fumo e bebidas alcoólicas, sob qualquer título, a menores de dezesseis anos bem como a propaganda desses produtos em revistas, publicações ou programas infantis.

Art. 2.º É vedada a propaganda favorável ao consumo das bebidas alcoólicas e do fumo, seja qual for o meio empregado, exceto no horário das vinte e duas às cinco horas do dia subsequente.

Parágrafo único. O termo propaganda é empregado no sentido lato, incluídas até opiniões individuais elogiosas, isoladas ou não, feitas através dos meios de comunicações ou divulgação, a exemplo de rádio, televisão ou jornal.

Art. 3.º Todos os invólucros de apresentação do fumo, parciais ou totais, em rolo, picado, desfiado, em cigarros, ou qualquer outra modalidade terão, em letras bem visíveis, esta advertência: **O fumo prejudica a saúde.**

Art. 4º Todos os invólucros de apresentação de bebidas alcoólicas terão, quando vendidos em território nacional, em letras bem visíveis, esta advertência: **O álcool prejudica a saúde.**

Art. 5.º A infração do disposto no art. 2.º é punida com a multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o valor do maior salário mínimo.

Parágrafo único. Na reincidência, a multa máxima será acrescida da suspensão do veículo propagandístico infrator na forma prevista pelo Código de Telecomunicações.

Art. 6.º Constitui contravenção penal alguém vender, fornecer, dar ou servir bebida alcoólica ou fumo, em qualquer das suas preparações, a menor de 16 (dezesseis) anos, pena: prisão simples de 3 (três) meses a um ano ou multa de até 50 (cinquenta) vezes o valor do salário mínimo da região.

Art. 7.º As infrações serão apuradas e puníveis em auto lavrado por funcionários das Secretarias de Saúde dos Estados e decididas pelos respectivos secretários.

Art. 8.º Os valores em dinheiro das multas efetivamente pagas devem ser destinados a fornecer meios para a luta contra o câncer, sob a administração do Ministério da Saúde.

Art. 9.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo sua regulamentação ser expedida dentro de 120 (cento e vinte) dias pelo Ministério da Saúde."

5. Anexadas umas às outras as quatro proposições, vem o processo já volumoso, cheio de esclarecimentos, de ponderações, de opiniões e subsídios à Comissão de Saúde. E me é distribuído.

Parecer

6. a) Como se viu, as proposições em exame têm por finalidade coibir o uso, ou o abuso, de bebidas alcoólicas e do fumo. Temos que reconhecer, inicialmente, que a legislação restritiva, no que toca ao fumo e ao álcool, inclusive a nacional, é de resultado quase nenhum. Deve-se porém, insistir donde o acerto do que se busca nas proposições em exame. Os que bebem sabem que o álcool em excesso é um mal, pondo fim à personalidade do indivíduo; os que fumam — e eu fumo — sabem, de outra parte, dos seus prejuízos. Mas se continua a beber e a fumar. E não só aqui, em toda parte. Se, no álcool, só o excesso é um mal, a não ser quando existam condições pessoais que contra-indicam o seu uso, no fumo, mesmo não havendo abuso, os prejuízos à saúde são apresentados. Venho do tempo, na minha formação profissional, em que o rum, como o vinho, entravam, obrigatoriamente, em muitas fórmulas para tratamento da pneumonia e de estimulante à reação orgânica; e ainda hoje, o uísqui é indicado, com discrição embora, como vitalizante das coronárias. Daí, porém, não se conclua que o menor tenha acesso ao uso do álcool, momente em estabelecimento público; uso que pode levar ao abuso, chegando adiante ao delirium tremens. O calor é um mal, principalmente para os que trabalham e, nem sempre, há como evitá-lo; o índice de conforto térmico nem sempre é possível. Proiba-se o calor ou a baixa taxa de humidade do ar, de que somos vítimas aqui em Brasília...

Mas, não só o menor deve ser olhado quanto ao uso do álcool: também certos profissionais como o motorista e o policial. Contou-me o admirável romancista que foi José Lins do Rego, de volta de uma viagem à Suécia, onde presidiu uma delegação do Clube de Regatas do Flamengo, do Rio, que indo a um subúrbio, com seus companheiros, convidou os motoristas a almoçar com os brasileiros: a gentileza nordestina. E insistiu com um deles para que tomasse um pouco de vinho de mesa: e foi atendido, ante sua insistência. A hora de retornar, entretanto, o motorista que lhe serviu e que apenas tomara um gole de bebida, lhe ponderou:

— Temos que esperar um pouco. Não posso ocupar o volante porque bebi...

Bebi! Um pouco de vinho de mesa, mas bebeu. Aqui no Brasil, motoristas embriagados ocupam o volante, atropelam, matam e nada acontece. A Suécia, porém, é a Sériea onde a educação, a noção do dever, a responsabilidade estão na "massa do sangue". E o Brasil é o Brasil.

b) No meu parecer, na Comissão de Saúde, ao projeto do nobre Senador José Lindoso, eu já disse:

"O Diretor-Geral da Organização Mundial de Saúde apresentou à Vigésima Terceira Assembleia Mundial da Saúde um relatório elaborado pelos seus consultores C. M. Fletcher e D. Horn, onde concluíram pelas seguintes recomendações:

"Promulgar disposições que obriguem aos fabricantes a indicar nas carteiras de cigarros e nos anúncios destas o conteúdo de alcatrão e nicotina, bem como uma advertência sobre os perigos que o hábito de fumar pode trazer à saúde.

Limitar imediatamente a publicidade em favor dos cigarros, com o objetivo final de suprimi-la.

De sua parte, os trabalhadores sanitários deverão:

- a) dar exemplo, abstendo-se de fumar, e aconselhar aos doentes e às suas famílias que abandonem o tabaco;
- b) aconselhar aos jovens para que não começam a fumar;
- c) sempre que haja ocasião, mostrar os efeitos nocivos do consumo de cigarros, mediante os meios próprios de comunicação de massas;
- d) tratar, por todos os meios, de que a luta contra o fumo seja parte de todos os programas de assistência médica e sanitária, e participar, ativamente, das atividades de educação sanitária, defendendo todas as medidas dirigidas contra o consumo do fumo.

As autoridades de Organizações Sanitárias deverão apoiar todas as atividades destinadas a:

- a) desaconselhar o consumo de cigarros nos hospitais e outras instituições de assistência sanitária;
- b) desarrigar o hábito de fumar nas clínicas, nos ambulatórios e nas consultas dos médicos;
- c) estabelecer serviços consultivos antifumo nos hospitais e consultórios;
- d) fomentar a abstenção do tabaco entre os trabalhadores sanitários, sobretudo em presença de doentes e de jovens;
- e) combater o hábito de fumar em locais públicos e nos transportes coletivos; e

f) dar a máxima publicidade aos perigos que o tabaco pode trazer à saúde.

As faculdades de medicina e demais escolas de pessoal sanitário se assegurarão de que os estudantes estejam perfeitamente informados dos perigos do tabaco para a saúde.

As autoridades sanitárias deverão colaborar com as de ensino na preparação de programas de estudo e de materiais de ensino relativos aos riscos do tabaco para a saúde e destinados a fazer parte importante dos programas de educação sanitária das escolas, centros de formação pedagógica, universidades e demais estabelecimentos docentes. Seria conveniente intensificar as pesquisas sobre a eficácia da educação sanitária para dissuadir os fumantes de que consumam cigarros.

Nas fábricas e outros lugares de trabalho, a informação sobre os perigos do fumo deve fazer parte integrante dos programas de higiene do trabalho.

As autoridades sanitárias deverão cooperar com outros departamentos ministeriais, com o Exército, as organizações sanitárias profissionais, órgãos de beneficência e com outras associações religiosas, desportivas, clubes masculinos e femininos etc., nas atividades destinadas a colocar em relevo os perigos do fumo para a saúde.

Seria conveniente examinar a possibilidade de fixar limites máximos regulamentares para o conteúdo de várias substâncias nocivas contidas nos cigarros."

E mais adiante:

"O excesso de mortes entre os fumantes de cigarros se deve ao aumento da incidência de numerosas enfermidades, e nos quatro grandes estudos prospectivos mencionados, uns 80 por cento aproximadamente desse excesso estavam relacionados com o câncer do pulmão, a bronquite e o enfisema, a cardiopatia isquêmica e outras enfermidades do sistema vascular.

Geralmente os fumantes de cachimbo ou de charutos apenas têm, ou não têm em absoluto, uma mortalidade mais elevada que os não fumantes. A maioria é constituída de fumantes moderados que não inalam o fumo. Os que fumam muito ou inalam o fumo têm uma mortalidade de 20 a 40% mais elevada que os não fumantes."

Asseverei porém:

"Não se sabe porquê fumar cachimbo ou fumar charutos tem um efeito muito menos intenso, já que a qualidade de elementos cancerígenos no fumo do cachimbo e do charuto, é na realidade, superior ao que existe no fumo dos cigarros. Geralmente, considera-se que, ao contrário do que ocorre com os fumantes de cigarros, que costumam inalar o fumo e são grandes fumantes, os habituados a cachimbo e ao charuto são, em geral, fumantes moderados que não inalam o fumo."

Quanto ao câncer ocasionado pelo fumo, tenho as minhas dúvidas. É que, apesar de todo esforço da ciência mundial para dar com a causa do mal, não se chegou ainda a uma conclusão. Como que tudo faz câncer... E há um poema delicioso, a respeito, do grande Carlos Drummond de Andrade que assim conclui:

Pare de trabalhar enquanto é tempo!
Mas evite o lazer, o passatempo,
que no jardim da folga nasce o câncer.

Dormir? Talvez. Ou antes, nem pensar.
Em sonho, pelo que ouço murmurar,
é quando mais solerte chega o câncer.

Viva, contudo, sem ficar nervoso,
mas sabendo que é muito perigoso
(lá disse o Rosa) é que viver dá câncer.

Já que você nasceu... Ah, não sabia
deste resumo da sabedoria?

Nascer, mero sinônimo de câncer.

Resta morrer, por preocupação? Nem isto.
Veja, no céu o aviso trismegisto:

No mundo de hoje até morrer dá câncer.

Viva, portanto, amigo, viva, viva
de qualquer jeito, na esperança viva
de que o câncer vá morrer de câncer.
Ou morrerá — melhor — pela coragem
de enfrentarmos o horror desta linguagem
que faz do câncer dor maior que o câncer.

Pois se souber do trágico brinquedo
que é ver câncer em tudo nesta vida,
o câncer vai morrer — morrer de medo.

E a verdade é que as estatísticas revelam que o fumo do cachimbo e do charuto — apesar da sua qualidade — ocasiona menos mal que o cigarro. E o rapé? E o fumo mascado?

e) O Código Nacional de Trânsito já dispõe — art. 89 — que “dirigir em estado de embriaguez alcoólica” fica sujeito à apreensão da carteira de Habilidaçao, e mais adiante, no art. 97, que “a cassação do documento de habilitação dar-se-á b) quando a autoridade comprovar que o condutor dirigia em estado de embriaguez... após duas apreensões pelo mesmo motivo”. Sou um convencido, entretanto, que isso é mais uma letra morta da legislação brasileira, talvez em decorrência da extensão territorial do Brasil, com controle deficiente de anotações. Prefere-se tentar proibir a venda de bebidas alcoólicas à margem das rodovias. A estória de retirar o sofá no flagrante do adultério...

Punição há também para o policial encontrado embriagado, mais rigorosa ou levada à exclusão, quando militares; os policiais civis entretanto vivem nos bares se encharcando, até as vezes com marginais, sem que nada lhes aconteça. E, policial como motorista, são profissionais que lidam com a vida humana, protegendo-a, atento ao pedestre que passa à sua frente.

Sou, assim, pela aprovação da seguinte:

EMENDA N.º 3-CS
(Substitutivo)

Art. 1.º O Governo federal, através dos Ministérios da Saúde, e da Educação e Cultura, promoverá campanha, de âmbito nacional, permanente, quanto aos perigos do uso do fumo e do abuso do álcool.

Parágrafo único. Os governos estaduais, através as Secretarias da Educação, farão campanha com a finalidade prevista no caput deste artigo, nos estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus.

Art. 2.º O fumo, em rolo, picado, desfiado, ou industrializado, bem como os artigos de que o fumo faça parte, só serão vendidos com a apresentação, em local visível, da advertência de que “o fumo prejudica a saúde”.

Parágrafo único. A infração do disposto neste artigo será punida com a multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo do país.

Art. 3.º Constitui contravenção penal alguém vender, fornecer, dar, ou servir bebida alcoólica a menores de 16 (dezesseis) anos.

Parágrafo único. O infrator do disposto neste artigo fica sujeito à pena de prisão simples de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa de até 50 (cinquenta) vezes o valor do maior salário mínimo do país.

Art. 4.º As infrações previstas nos arts. 2.º e 3.º serão apuradas e punidas em auto lavrado pelos funcionários das Secretarias de Saúde dos Estados e decididas pelos respectivos Secretários.

Art. 5.º É vedada a propaganda favorável, através do rádio e televisão, do fumo e bebida alcoólica, exceto no horário das 22 (vinte e duas) às 5 (cinco) horas do dia subsequente.

§ 1.º É igualmente vedada esta propaganda em painéis e cartazes públicos.

§ 2.º A infração do disposto no caput deste artigo e no § 1.º submete o infrator à pena de multa até 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo do país.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo sua regulamentação ser baixada, dentro de 120 (cento e vinte) dias, pelo Ministério da Saúde.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1975. — Fausto Castelo-Branco, Presidente — Ruy Santos, Relator — Adalberto Sena — Altevir Leal.

PARECER N.º 695, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça
(4.º pronunciamento)

Relator: Senador José Sarney

O processado que retorna ao nosso exame, reunindo projeto de lei com matéria idêntica ou correlata, vem tendo tramitação conjunta (art. 282 do Regimento Interno do Senado) desde 1971, acrescido, no corrente ano, de mais uma proposição, a de n.º 24, de 1975.

Os quatro projetos, que tramitam conjuntamente, visam essencialmente a criar obstáculos à comercialização e divulgação publicitária do fumo e bebidas alcoólicas.

A matéria, pois, é sobejamente conhecida desta Comissão, onde já se registraram, em torno do assunto, as seguintes decisões:

- a) o Projeto n.º 57/71 teve parecer contrário;
- b) o Projeto n.º 59/71 teve parecer favorável;
- c) o Projeto n.º 78/71 teve parecer favorável, com substitutivo;
- d) o substitutivo da Comissão de Economia teve parecer favorável.

Da movimentação do processado pelos vários Órgãos Técnicos do Senado resultaram, então, três substitutivos: um desta Comissão; outro da Comissão de Economia; e o terceiro, mais recente, da Comissão de Saúde.

Resta-nos examinar, em consequência, apenas o Substitutivo da Comissão de Saúde, aprovado pelo referido Órgão Técnico a 25 de setembro último.

A nova formulação da matéria pretende naturalmente conciliar os dois substitutivos anteriores, atendendo assim aos propósitos buscados nos projetos. E consegue fazê-lo, a nosso ver, sem quebra das exigências constitucionais.

Em parecer anterior neste mesmo processado, datado de 20 de agosto do corrente ano, destacamos que todas as proposições nele anexadas desenvolviam propostas pertinentes à competência do Congresso Nacional, pois que visavam o estabelecimento de normas referentes à defesa e proteção da saúde (art. 8.º, XVII, alínea “c”, da Constituição Federal). Por outro lado, a iniciativa parlamentar — nas aludidas propostas — não feria as determinações do art. 57 da Constituição, nem conflitava com a sistemática do ordenamento jurídico brasileiro.

Agora, na apreciação do novo substitutivo da Comissão de Saúde, não vemos por que acrescentar argumentos aos já expandidos, vez que a nova formulação da matéria adequa-se as premissas exigidas para a livre tramitação nesta Casa.

Sem entrar no mérito do Substitutivo da Comissão de Saúde, e atendo-nos ao ângulo que a esta Comissão cabe apreciar, opinamos pela sua aprovação, com a seguinte

SUBEMENDA N.º 1-CCJ

“Suprime-se o art. 3.º e seu parágrafo, e a referência no art. 4.º ao art. 3.º, renumerando-se os seguintes.”

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1975. — Accioly Filho, Presidente — José Sarney, Relator — Leite Chaves — Heitor Dias — Henrique de La Rocque — Italívio Ceelho — Helvídio Nunes.

PARECER N.º 696, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

(5.º pronunciamento)

Relator: Senador José Sarney

Em virtude da anexação do PLS n.º 4/76 aos PLS n.os 57, 59 e 78, todos de 1971, e 24, de 1975 à vista do Requerimento n.º 30, de 1976, de Plenário, volta ao estudo desta Comissão o Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1971, que regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo.

A matéria, no exame anterior, realizado por este órgão técnico, recebeu parecer favorável, na forma do Substitutivo da dota Comissão de Saúde, com subemenda supressiva do art. 3.º e da referência ao mesmo dispositivo, constante do art. 4.º

Examinando a proposição ora anexada, para a obtenção de possíveis subsídios à matéria, verifica-se que o assunto, da forma como tratado no substitutivo da Comissão de Saúde, já atende, em todos os seus termos, aos objetivos específicos insertos nas matérias sob exame.

Assim, a esta Comissão não cabe outra alternativa senão, mantendo o parecer anterior, opinar pela aprovação do substitutivo da Comissão de Saúde, com a Subemenda n.º 1-CCJ, deste órgão técnico, determinando-se a prejudicialidade das proposições anexas.

Sala das Comissões, 31 de março de 1976. — Accioly Filho, Presidente — José Sarney, Relator — Dirceu Cardoso — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — Nelson Carneiro.

PARECER N.º 697, DE 1980

Da Comissão de Economia
(3.º pronunciamento)

Relator: Senador Paulo Guerra

À vista de ter sido anexado o PLS n.º 4, de 1976 — Requerimento de Plenário n.º 30, de 1976 — volta à apreciação deste órgão técnico o presente projeto, ao qual foram anexados também os de n.os 59 e 78, de 1971 e n.º 24, de 1975, todos versando matéria

relativa à propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo.

Do exame atento do processado, verifica-se que o assunto foi objeto de substitutivos deste órgão técnico e da doura Comissão de Saúde, com subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

De fato, o substitutivo da Comissão de Saúde, com o reparo da Comissão de Justiça, coloca a matéria em termos adequados aos fins a que se propõe, ensejando uma disciplina racional para o problema que tantas preocupações e controvérsias vem causando nos meios publicitários e científicos do País.

Assim, no que tange aos aspectos vinculados ao interesse da economia nacional, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 57, de 1971, nos termos do Substitutivo da Comissão de Saúde, com a Subemenda supressiva do art. 3.º e seu parágrafo, e a referência no art. 4.º ao art. 3.º, renumerando-se os seguintes, da Comissão de Constituição e Justiça; e, pela prejudicialidade dos demais projetos.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1976. — Renato Franco, Presidente, em exercício — Paulo Guerra, Relator — Roberto Sartorino — Jessé Freire — Benedito Ferreira — Vasconcelos Torres — Augusto Franco.

PARECER N.º 698, DE 1980

Da Comissão de Saúde
(4.º pronunciamento)

Relator: Senador Saldanha Derzi

A aprovação do Requerimento n.º 30, de 1976, pelo Plenário do Senado, determinando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1976, com os de n.ºs 57, 78 e 59, de 1971 e n.º 24, de 1975, obriga, nos termos regimentais, o reexame da matéria por este órgão técnico.

Em nosso pronunciamento anterior, concluímos pela apresentação de um substitutivo que reunia as sugestões constantes das proposições anexas, colocando a matéria em condições de atendimento aos fins realmente colimados.

A Comissão de Constituição e Justiça, entanto, entendeu oportunamente oferecer subemenda supressiva do art. 3.º e da referência a esse dispositivo, constante do art. 4.º, certamente por fundamentos de ordem jurídica.

Assim, a esta Comissão cabe, tão-somente, no reexame que fez da matéria, reafirmar sua manifestação pelo substitutivo apresentado, aceitando a subemenda supressiva da doura Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de junho de 1976. — Fausto Castelo Branco, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena — Cattete Pinheiro.

PARECER N.º 699, DE 1980

Da Comissão de Finanças
(3.º pronunciamento)

Relator: Senador Mauro Benevides

Em razão de requerimento na época aprovado, com base em norma regimental vigorante, os 3 primeiros projetos de lei sob exame passaram a tramitar conjuntamente, por disporem sobre matéria de natureza correlata.

Ressalte-se que, desde 1971, as referidas proposições vêm sendo submetidas à apreciação do Senado, numa longa trajetória que atinge, neste Órgão Técnico, o seu estágio derradeiro, antes de ser discutido e votado pelo plenário da Casa.

Ao instalar-se a presente Legislatura, a movimentação dos aludidos projetos e substitutivos, anexados ao de n.º 24/75, do Senador Vasconcelos Torres, e depois ao de n.º 4/76, processou-se com maior celeridade, dando lugar a que fosse formulado um substitutivo pela Comissão de Saúde, condensando os objetivos delineados nas iniciativas dos Senadores Benedito Ferreira, José Lindoso, Osires Teixeira, Vasconcelos Torres e Orestes Quérica, bem assim nos dois substitutivos anteriores.

Mencione-se, por outro lado, que, em torno dos três primeiros projetos de lei e os substitutivos então redigidos fora instado a manifestar-se o Ministério da Fazenda, o qual, em expediente datado de 18 de setembro de 1974 e subscrito por seu titular, expressa a sua preocupação diante das implicações financeiras decorrentes das citadas proposições, no caso de passarem a vigor, na forma do substitutivo inicial:

Diz o Ministro Mário Henrique Simonsen:

"Aprovação do substitutivo, ora em exame, poderia ocasionar uma sensível redução na receita proveniente dos tributos, principalmente do IPI, desarticulando, desta forma, o sistema econômico-financeiro da União, Estados e Municípios, uma vez, que, por imperativo constitucional

12% do IPI e IR são distribuídos aos Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e dos Territórios, Fundo de Participação dos Municípios e Fundo Especial."

Mostrando-se sensível à argumentação expendida pelo Ministro da Fazenda, o relator nesta Comissão de Finanças, o nobre Senador Lourival Baptista, durante reunião levada a efeito em 17 de outubro de 1974, exarou parecer contrário ao feito, acentuando:

"Sob o aspecto financeiro, que cabe a esta Comissão opinar, entendemos inconvenientes os projetos n.os 57, 59 e 78, de 1971, bem como o substitutivo e, assim, opinamos pela sua rejeição."

Não tendo havido deliberação por parte do Plenário, os projetos referenciados experimentaram o crivo regimental do arquivamento, ex-vi do disposto no art. 370 do Regimento Interno, in verbis:

"Art. 370. Ao fim de cada legislatura, serão arquivados os projetos de lei do Senado em primeiro turno e os de resolução, cabendo a qualquer Senador ou Comissão requerer o seu desarquivamento até o fim da sessão legislativa ordinária seguinte, quando se considerará definitivo o arquivamento."

Anexados, por evidente correlação, ao de n.º 24/75, reiniciou-se o trâmite processual, englobando todos os projetos — inclusive o de n.º 4/76 — e os substitutivos apresentados: o da Comissão de Constituição e Justiça, o da Comissão de Economia e o da Comissão de Saúde, com subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Sendo assim, defronta-se esta Comissão de Finanças com as seguintes proposições para, sobre as mesmas, emitir um único parecer:

Projeto n.º 57/71, de autoria do Senador Benedito Ferreira;

Projeto n.º 59/71, de autoria do Senador José Lindoso;

Projeto n.º 78/71, de autoria do Senador Osires Teixeira;

Substitutivo da Comissão de Economia;

Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;

Projeto n.º 24/75, de autoria do Senador Vasconcelos Torres;

Projeto n.º 4/76, de autoria do Senador Orestes Quérica;

Substitutivo da Comissão de Saúde com subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Não há dúvida de que o substitutivo da Comissão de Saúde, nos termos do Parecer Ruy Santos, aglutina as iniciativas anteriores, aproveitando-as nas suas diretrizes fundamentais.

No que concerne, especificamente, à competência regimental deste Órgão, vale destacar que é provável a ocorrência de reflexo negativo na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Nunca, porém, a ponto de ocasionar, conforme opinião do Ministro da Fazenda, "desarticulação do sistema econômico-financeiro da União, Estado e Municípios".

As restrições, consequentes da nova lei, não seriam bastantes para justificar a apreensão do titular daquela Pasta, nos termos em que a mesma foi situada.

Se é certo que, no início de sua vigência, o futuro diploma legal pode acarretar diminuição nas vendas dos produtos incluídos na proibição, admite-se que, já no exercício subsequente, a recuperação far-se-á sentir, inevitavelmente, com repercussões na pertinente arrecadação do tributo.

Somos, por isso, favoráveis ao acolhimento do Substitutivo da Comissão de Saúde, com a subemenda supressiva da Comissão de Justiça ao art. 3.º e seu parágrafo, e à referência no art. 4.º ao art. 3.º, renumerando-se os seguintes; e, pela prejudicialidade dos demais projetos.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1976. — Amaral Peixoto, Presidente. — Mauro Benevides, Relator — Benedito Ferreira — Evelásio Vieira — Heitor Dias — Fausto C. Branco — Ruy Santos — Saldanha Derzi — Helvício Nunes.

PARECER N.º 700, DE 1980

Da Comissão de Agricultura
(Pronunciamento solicitado em Plenário)

Relator: Senador Leite Chaves

Cinco projetos de Lei, versando matérias correlatas — a propaganda do fumo e do álcool, e seu uso por menores de 16 anos — chegam a esta Comissão, tramitando conjuntamente. Todas as proposições originaram-se nesta Casa, e servem para demonstrar a grande preocupação do Senado Federal, ante o avanço estatístico do consumo de substância tóxicas e a expansão do número de usuários de produtos reconhecidamente prejudiciais à saúde.

Os autos contêm, na mudez das suas páginas, brados de alerta, inconformações quanto à condescendência pertinente aos tóxicos e tentativa de adoção de medidas que possam influir para a redução dos males causados pelo fumo e pelo álcool; mas, também, apresentam justificativas governamentais para a permissividade da propaganda maléfica... em nome da receita orçamentária...

De antemão, portanto, estão postas razões de Governo para impedir o feito, que os projetos em exame pretendem pôr, à escalada nociva do consumo de produtos industrializados do fumo, e de bebidas alcoólicas.

Entretanto, em nome da higidez de um povo, de suas condições de vida, de sua capacidade de trabalho e, por conseguinte, do próprio fortalecimento econômico e social, trago a este Órgão Técnico as considerações que seguem:

1 — O Projeto de Lei n.º 57, de 1971, é de autoria do Senador Benedito Ferreira. Preocupa-se com a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo, permitindo-a, desde que associada à enumeração das qualidades positivas do café.

2 — O Projeto de Lei n.º 59, de 1971, foi apresentado pelo Senador José Lindoso. Proíbe a venda de produtos industrializados do fumo a menores de dezesseis anos; limita a propaganda do fumo, nos veículos de telecomunicações; obriga o uso do dístico "Cuidado! Prejudicial à saúde"; nos invólucros; estabelece a pena de multa aos infratores.

3 — O Projeto de Lei n.º 78, de 1971, é de autoria do Senador Osires Teixeira. Regulamenta a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo e de bebidas alcoólicas em geral. A propaganda, limitada ao nome e ao preço dos produtos, não conteria referência elogiosa, ou manifestações de euforia, nas apresentações de rádio ou televisão. Comina pena de multa e suspensão de atividade aos infratores.

4 — O Projeto de Lei n.º 24, de 1975, tem, como autor, o Senador Vasconcelos Torres, e obriga a impressão, nas embalagens de produtos industrializados do fumo, da fórmula de composição, com tipos e quantidades das substâncias incluídas.

5 — O Projeto de Lei n.º 4, de 1976, foi apresentado pelo Senador Orestes Quêrcia. Impõe o dístico de "Prejudicial à saúde" nas embalagens de produtos industrializados de fumo; aplica pena de multa aos infratores.

Dos estudos já realizados por outras Comissões — Constituição e Justiça, Saúde, Finanças e Economia — resultaram três Substitutivos: o primeiro, da Comissão de Constituição e Justiça; o segundo, da Comissão de Economia; o terceiro, da Comissão de Saúde, que mereceu Emenda supressiva da CCJ, relativamente ao art. 3.º e à referência a ele feita, no art. 4.º

O Ministério da Fazenda opõe-se à aprovação de texto pertinente ao assunto versado nas proposições em exame. Assinala, para impressionar, o fato de que, em termos percentuais, os produtos industrializados de fumo concedem, somente eles, 15% da arrecadação global tributária do País. Em vista disso — afirma o Ministério — a provação de projeto sobre a matéria em estudo,

"... poderia ocasionar uma sensível redução da receita proveniente dos tributos, principalmente do IPI, desarticulando, desta forma, o sistema econômico-financeiro da União, Estados e Municípios, uma vez que, por imperativo constitucional, 12% do IPI e IR são distribuídos aos Fundos de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, Fundo de Participação dos Municípios e Fundo Especial."

Parece infeliz tal argumentação: É que os prejuízos causados à Nação, em decorrência das doenças graves causadas pelo uso do fumo e das bebidas alcoólicas, são bem superiores a 15% ou 20% da receita tributária da União.

É verdade que, em termos estatísticos, é impossível apurar os malefícios. Mas a hipótese é de que enorme parcela da sobrecarga de procura dos serviços da própria previdência social encontra sua fonte no abuso do fumo e das bebidas alcoólicas, estimulado tanto pela propaganda que invade os lares, através dos veículos de telecomunicações, quanto pela permissividade ao Governo, que olha o volume de impostos, sem preocupar-se com o ônus social da arrecadação.

O Ministério da Fazenda auge-se, como se vê, à ilusão numérica do imposto arrecadado. Aliás, os argumentos da autoridade fazendária são aplaudidos pelas entidades representativas da indústria. A Confederação Nacional da Indústria, por exemplo, quando focaliza a venda de bebidas a menores, manifesta-se desta forma:

"A proibir-se a venda desse produto teria que se acrescentar a ele uma lista infundável de outros produtos, estes sim, nocivos e perigosos não só a menores, mas a todos, dependendo de sua utilização. Incorporar-se-iam à relação, por exemplo, lâminas, navalhas, facas, detergentes, medicamentos, sanguinantes e muitos outros."

Basta atentar-se, apenas, à expressão "dependendo de sua utilização", contida no documento da CNI, para que toda a estrutura da elucubração venha abaixo. Mas são argumentos de tal ordem — a comparação de utensílios domésticos com substâncias tóxicas — que estimulam a multidão de viciados, de dependentes e também dos lucros industriais e comerciais.

O ilustre Senador Ruy Santos, no brilhante parecer oferecido à consideração da Comissão de Saúde, que o aprovou, afirma que "a legislação restritiva, no que toca ao fumo e ao álcool, inclusive a nacional, é de resultado quase nenhum". Ele se confessa fumante, mas admite a conveniência de insistir-se na luta por uma legislação adequada, mesmo salientando o seguinte:

Os que bebem sabem que o álcool, em excesso, é um mal, podendo fim à personalidade do indivíduo; os que fumam — e eu fumo — sabem, de outra parte, dos seus prejuízos. Mas se continua a beber e a fumar. E não só aqui, em toda parte. Se, no álcool, só o excesso é um mal, a não ser quando existam condições pessoais que contra-indicam o seu uso, no fumo, mesmo não havendo abuso, os prejuízos à saúde são apresentados.

Autoridades sanitárias do mundo inteiro têm afirmado, por decênios, que é alarmante o crescimento do número de mortes, entre fumantes, causadas, principalmente, pelo câncer do pulmão, pela bronquite, pelo enfisema, pela cardiopatia isquêmica e outras doenças do sistema vascular.

Por seu turno, a Organização Mundial da Saúde reconhece a gravidade do problema do fumo. Tanto que recomenda que os fabricantes devem ser obrigados a indicar, nas carteiras de cigarros e nos anúncios comerciais, o conteúdo de alcatrão e de nicotina, bem como a advertência do perigo que o hábito de fumar pode trazer à saúde. Propõe a limitação imediata da publicidade sobre produtos do fumo, "com o objetivo final de suprimi-la", e faz recomendações aos trabalhadores e autoridades sanitárias. Por exemplo:

I — Devem os trabalhadores sanitários.

a) dar exemplo, abstendo-se de fumar, e aconselhar aos doentes e às suas famílias que abandonem o tabaco;

b) aconselhar aos jovens para que não começem a fumar;

c) sempre que haja ocasião, mostrar os efeitos nocivos do consumo de cigarros, mediante os próprios meios de comunicação de massas;

d) tratar, por todos os meios, de que a luta contra o fumo seja parte de todos os programas de assistência médica e sanitária, e participar, ativamente, das atividades de educação sanitária, defendendo todas as medidas dirigidas contra o consumo do fumo.

II — Devem as autoridades sanitárias.

a) desaconselhar o consumo de cigarros nos hospitais e outras instituições de assistência sanitária;

b) desarrigar o hábito de fumar nas clínicas, nos ambulatórios e nas consultas dos médicos;

c) estabelecer serviços consultivos antifumo nos hospitais e consultórios;

d) fomentar a abstenção do tabaco entre os trabalhadores sanitários, sobretudo em presença de doentes e de jovens;

e) combater o hábito de fumar em locais públicos e nos transportes coletivos, e

f) dar a máxima publicidade aos perigos que o tabaco pode trazer à saúde.

Verifica-se, portanto, que é necessária uma campanha intensa e continuada, para anular os efeitos de uma prática secularmente estimulada pela propaganda comercial. Essa propaganda e essa prática foram absorvidas de tal maneira que o indivíduo — mesmo o de boa formação e o intelectualmente evoluído — se vê incapaz de abandonar o vício, embora reconhecendo os males que dele advêm.

O problema é muito mais sério do que, superficialmente, se poderia supor. Exige ampla modificação de estrutura comportamental, que tenha apoio na família, nas escolas, nos exemplos de autoridades.

Do ponto de vista desta Comissão, as medidas restritivas atingiram o produtor rural, antes de alcançar o industrial o fumo é amplamente produzido por plantadores especializados, que investem grandes somas em defensivos e na melhoria da qualidade do fumo. Da mesma forma, os plantadores de espécies vegetais que possibilitam a produção de bebidas alcoólicas.

Sucede que, no tocante ao fumo, o dilema é muito mais profundo. Haveria, é claro, descontrole inicial, exigindo-se gradativa substituição de plantaçāo... se fosse o caso de eliminar-se a produção de fumo. Porém, este não é o objetivo imediato.

A dificuldade de regulamentar-se a produção e o consumo dos cigarros, cigarrilhos, charutos etc. reside simplesmente no fato de

que, a permissividade secular possibilitou a montagem de um esquema econômico-financeiro que se agigantou, que se tornou monstruoso, que se transformou em empresa multinacional, que só enxerga lucro financeiro em detrimento do homem, que vai caindo pelo caminho, vai morrendo de câncer e doenças vasculares e respiratórias.

Essa dificuldade seria facilmente sentida, se a permissividade fosse concedida à maconha e outras substâncias tóxicas. Bastaria legalização do cultivo da *cannabis sativa*, para que se implantasse poderosíssimo complexo industrial-comercial-administrativo, impossível de ser combatido, no futuro, por quem, alarmado com as consequências, viesse a tentar providências restritivas. Os que, atualmente, badalam opções favoráveis ao *status quo*, desfraldando a bandeira da liberdade de propaganda dos produtos de fumo (principalmente porque seria atingido o Erário Federal e as agências de publicidade) encontrariam argumentos semelhantes para obstruir qualquer campanha contra a expansão do consumo da maconha e outros tóxicos. Seria questão óbvia. *Mutatis mutandis*.

O Substitutivo da Comissão de Saúde, com as emendas da CCJ, parece-nos merecedor de atenção. Realmente, ele focaliza, com mais precisão, a matéria. Entretanto, precisa de reformulação, no tocante à técnica legislativa, pois se apresenta sem emenda e determina campanha, a ser empreendida pelo Poder Executivo, sem a indicação da fonte de recursos.

Dessa forma, opinamos pela aprovação dos projetos de lei nºs 57/71, 59/71, 78/71, 24/75 e 04/76, na forma da seguinte

EMENDA N.º 4-CA
(Substitutivo)

Estabelece normas de propaganda de bebidas alcoólicas e de produtos industrializados de fumo, autoriza o Poder Executivo a criar campanha permanente contra o fumo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É proibida a propaganda favorável de bebida alcoólica e de produto industrializado de fumo, por meio de veículos de telecomunicações, no período entre 6 (seis) horas e 22 (vinte e duas) horas.

§ 1.º É igualmente proibida a propaganda de bebida alcoólica e de produto industrializado de fumo, por meio de painéis, letreiros luminosos e cartazes afixados em lugar público.

§ 2.º A infração do disposto no caput e no parágrafo anterior deste artigo implica na pena de multa ao infrator, correspondente a vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 3.º Os casos de reincidência são punidos com a multa de cinquenta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 4.º Entende-se, como infrator, o produtor, comerciante ou agência que autorizar a propaganda.

Art. 2.º Os produtos industrializados do fumo terão embalagem com rótulo previamente aprovado pelo Ministério da Indústria e do Comércio, mencionado, em cada unidade, sem prejuízo de outras disposições de lei, em caracteres perfeitamente visíveis e legíveis, os seguintes dizeres:

- a) o nome do fabricante, produtor ou acondicionador;
- b) o endereço do local de produção e acondicionamento;
- c) o nome, marca, classe, tipo e natureza do produto;
- d) o número de registro do produto;
- e) a expressão "Indústria Brasileira";
- f) o conteúdo da embalagem;
- g) o teor de alcatrão e de nicotina;
- h) a expressão "Prejudicial à saúde" em letras brancas inscritas em faixa vermelha.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo é punida com a multa de vinte e cinquenta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 3.º As infrações previstas nesta Lei serão apuradas e punidas, em auto lavrado pelos fiscais das Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Territórios, com recurso ao titular delas.

Art. 4.º É autorizado o Poder Executivo a criar campanha permanente com a finalidade de demonstrar à população os perigos do fumo e do abuso das bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Os governos estaduais farão campanhas com a finalidade prevista no caput deste artigo, nos estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo graus, destacando que o

habito constitui desrespeito público e falta de educação quando publicamente utilizado.

Art. 5.º O Ministério da Saúde proibirá o fumo nos estabelecimentos hospitalares pertencentes ou vinculados ao poder público.

§ 1.º É vedado convênio do poder público, inclusive da previdência social, com estabelecimentos hospitalares ou do gênero, que permitam o uso do fumo a empregados e administradores.

§ 2.º O Ministério da Saúde desaconselhará o consumo de produtos industrializados do fumo, nos hospitais e em outras instituições de assistência sanitária do País.

§ 3.º O poder público estabelecerá serviços consultivos anti-fumo, nos hospitais, postos de saúde e consultórios a ele pertencentes ou vinculados.

Art. 6.º O Poder Executivo baixará regulamentação desta lei, no prazo de noventa dias.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — Evelásio Vieira, Presidente — Leite Chaves, Relator — Jutahy Magalhães (com restrições) — Affonso Camargo — Passos Porto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1980, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, durante cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea b, do inciso II, do art. 141, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 12 de setembro de 1980.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 14 de setembro, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da 67ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Berlim (RDA).

Atenciosas saudações. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A comunicação lida vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A descoberta do ouro de Serra Pelada, além do seu benefício direto, a mim me parece que trouxe para o País uma consequência indireta, que é mais importante do que o próprio valor do metal ali extraído às toneladas. É que esta descoberta vem despertando a consciência nacional para o problema, para a questão do controle sobre a produção de ouro e também sobre a produção de outros metais raros e de pedras preciosas. Despertou o País para a questão do contrabando de ouro que, ao que parece, a terem validade os informes que aparecem freqüentemente na nossa imprensa, é, efetivamente, algo de estarredor.

Vou pedir a paciência dos nobres Senadores para ler aqui pequenos trechos de recortes que retirei do *Correio Braziliense*, nos últimos dias. Por exemplo, do dia 6 de setembro, leio:

DENUNCIADO O CONTRABANDO DE PEDRAS PRECIOSAS ..

Belo Horizonte — O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Brasileiro de Gemas e Metais Preciosos, Jorge Franke Geyer, da Casa Masson S/A, informou, ontem, nesta capital, que as operações clandestinas no setor, em sua maior parte para exportação, já atingem um valor "seguramente" mais de três vezes o total registrado na comercialização legal, que este ano será aproximadamente da ordem de US\$ 50 milhões". O contrabando, segundo ele, superará a casa dos US\$ 150 milhões.

Após se posicionar contrariamente a uma "repressão fiscal ou policial" à clandestinidade no setor "porque poderia desestimular as atividades de garimpo no País", Geyer explicou que a principal razão do aumento do contrabando é a defasagem entre o valor real do cruzeiro em relação ao dólar e o seu valor oficial". Se o cidadão exporta legalmente gemas e metais preciosos brasileiros, ele recebe em troca dólar oficial, mas, se o faz via contrabando, é remunerado pelo câmbio negro, comentou.

Para ele, a única solução viável para sanear a situação "que já está gerando escassez de matérias-primas de boa qualidade — pureza, coloração — para o joalheiro nacional", seria a adoção de um programa federal de financiamento às aquisições controladas no setor.

Garimpos

O Subsecretário de Imprensa da Presidência da República, Alexandre Garcia, desmentiu, ontem que tenha sido reaberta a entrada nos garimpos de ouro de Serra Pelada.

O Governo não reabriu e não reabrirá a área de Serra Pelada para a entrada de novos garimpeiros.

O Subsecretário Garcia reafirmou que Serra Pelada está sob controle do Governo Federal e que este "em momento algum cogitou de reabrir aquela área". E completou:

"Ninguém entra e ninguém sai, a não ser sob o controle do Governo Federal e não será permitida a entrada de novos garimpeiros."

O Subsecretário Garcia também informou que, por mês, está sendo retirada uma tonelada de ouro de Serra Pelada.

Aqui outro pequeno recorte do *Correio Braziliense*:

CONTRABANDO DE OURO

Aqui vai para as autoridades competentes mais uma denúncia do contrabando de ouro no Brasil, e com novos detalhes. Para que as autoridades competentes apurem: "Na altura do Paralelo 10 — nos Municípios de Aripuanã, de Itaituba e Santarém — garimpeiros estão tirando dois mil quilos de ouro por mês, uma produção bem maior que a de Serra Pelada. Acontece — e isso é grave — que enquanto Serra Pelada está controlada, nesta região o contrabando corre firme. Existem vários campos de pouso e muitos aviões levando todo este ouro, sem controle do nosso Governo, para a Venezuela. É um dos mais violentos contrabandos de que se tem notícia neste País." Quem informou novamente a coluna foi o Senador Valdon Varjão que afirma e diz que provará oficialmente estas denúncias às autoridades brasileiras.

No dia 10 de setembro, novamente:

Correio Braziliense, em 10-9-80

CONTRABANDO LEVA 3/4 DO OURO NACIONAL

Uma categorizada fonte oficial informou ontem ao *Correio* que o Governo controla menos de 1/4 da produção nacional de ouro, que atinge, em números monetários, a quantia de Cr\$ 750 milhões anuais, estando em estudos no Conselho de Segurança Nacional não apenas medidas drásticas para deter os contrabandistas, mas também a aprovação do Grupo Executivo proposto pelo Ministro das Minas e Energia, César Cals, que congrega oito Ministérios.

Segundo as mesmas fontes, já existem dados comprobatórios de que, embora não hajam sido desmanteladas, as quadrilhas que retiram ouro ilegalmente do País, ou pelo menos os seus contatos no Brasil, já demonstram sinais de inquietação pelas medidas que o Governo adotará em relação ao assunto. Sabe-se que são conhecidos vários nomes de pessoas envolvidas em contrabando de pedras preciosas, que têm ramificações internacionais.

Descaso

A partir da descoberta do complexo de Carajás, foi que o Governo, principalmente devido à atuação de militares preocupados com a segurança nacional e questões de preços, internacionais do ouro, passaram a estudar o problema com mais freqüência. Nesse sentido, o objetivo do Ministro César Cals, de criar um grupo interministerial para gerir o problema do ouro e demais pedras preciosas, foi aprovada por diversas autoridades governamentais, devendo o Conselho de Segurança Nacional aprovar o novo órgão brevemente, para que comece a atuar imediatamente.

Ora, Sr. Presidente, pelo visto, não conhece o País a sua própria produção de ouro, tampouco de metais raros e de pedras preciosas.

Ouço dizer que só no Vale do Tapajós, há muito tempo, trabalham mais de quarenta mil garimpeiros, extraíndo mais de vinte toneladas de ouro por ano, quando as estatísticas registram produção inferior a três toneladas por ano.

Começam agora, consequência — como eu disse — da descoberta de Serra Pelada e do interesse suscitado por essa atividade, começam a surgir

notícias, na imprensa, dessa enorme riqueza também em outras regiões do País.

Leio, por exemplo, na *Gazeta Mercantil* de 13 de agosto do corrente:

A serra dos Gráduas, no sul do Pará, é a provável nova província aurífera do País, o que deverá provocar nova corrida de garimpeiros à região. O ouro estaria junto aos rios Itacaiúnas e Paraopebas, que dividem a região. O metal ainda não foi dimensionado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (houve descobertas recentes de ouro na serra dos Gráduas) mas as primeiras informações recolhidas por geólogos e garimpeiros dizem existir um potencial de ouro superior ao de Serra Pelada — hoje, a maior mina do País e que em julho produziu mil quilos.

Segundo as mesmas fontes, a serra dos Gráduas teria o potencial de um "greenstone belt", uma espécie de cinturão de minerais e metais raros na natureza, o que daria grande importância a esta região que já passou a ser reconhecida internacionalmente como o novo "eldorado" mineral.

Leio mais, Sr. Presidente, na mesma *Gazeta Mercantil* de 14 de agosto, dia seguinte:

A Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais (CPRM) identificou novas e ricas regiões auríferas no sul do Pará, disse ontem a este jornal seu Diretor de Pesquisa Mineral, Edison Suszczynski. Além da serra dos Gráduas, localizada entre os rios Paraopebas e Itacaiúnas, e das serras Pelada e Andorinhas, existe ouro também em Tapirapé e em rio Fresco, numa área conjunta de 35 quilômetros de extensão.

A CPRM identificou ouro recentemente em Goiás, nas regiões de Pontalina e Cromínia. Suszczynski comparou as províncias paranaenses às da África do Sul, da Austrália e do Zimbabwe, pois todas possuem grande potencial em ouro.

Srs. Senadores, infelizmente toda essa riqueza mineral, tão importante, até hoje não mereceu, por parte do Governo, uma atenção mais cuidadosa, uma política específica para o setor.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Nobre Senador Roberto Saturnino, permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Nobre Senador Roberto Saturnino, também comungo desta apreensão de V. Ex^e a respeito dos problemas relacionados com a exploração do ouro no Brasil, fato que obteve repercussão nacional, sobretudo depois das grandes minas descobertas na região chamada de Serra Pelada. A propósito, nesta Casa, já fiz vários pronunciamentos a respeito do assunto. O Governo Federal já está no bom caminho, quando, através do Ministério das Minas e Energia, adotou um programa para a exploração dessas minas de ouro, para a reativação de minas que estão abandonadas, exercendo sobre elas um controle e uma fiscalização rigorosos. Reconheço, na região de Tapajós, a que se referiu V. Ex^e, a exploração do ouro se faz há mais de 20 anos. Há um descaminho notório. Não posso dizer que tenham sido extraídas ou que vêm sendo extraídas 20 toneladas, em média, por ano, porque, se há realmente um descaminho, se não há fiscalização, é impossível fixar-se quanto ouro foi extraído, quanto ouro foi manifestado e controlado pelo Governo, e quanto ouro seguiu, por outros caminhos, para outros centros do Brasil, até para o exterior. O fato é que — e aqui está presente o nobre Representante do Estado do Amazonas, o Sr. Senador Evandro Carreira, que conhece perfeitamente a Região — o fato é que esses garimpeiros

estão situados entre a margem esquerda do Tapajós e a margem direita do Madeira, em afluentes e subafluentes desses rios, em áreas de difícil acesso, quando muito, há apenas um pequeno campo que permite pouso de avião monomotor, campo que é um traço quase imperceptível no meio dessa imensa selva amazônica e de difícil localização e que, muitas vezes, ainda é disfarçado, para evitar que lá cheguem pessoas que possam perturbar a atividade de exercida nesses garimpos. Acredito, porém — estou-me referindo especificamente ao problema do ouro na Região Amazônica — que o Governo, despertado justamente por esse grande acontecimento — a exploração do ouro em Serra Pelada — está adotando medidas adequadas para exercer um controle rigoroso em benefício da economia regional e da economia do País. Aqui, no Senado Federal, tive oportunidade de fazer uma comunicação a respeito das providências que o Sr. Ministro das Minas e Energia já adotou a esse respeito.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Agradeço o aparte.

Nobre Senador Aloysio Chaves, V. Ex^e tem razão ao alegar a dificuldade de acesso a essas regiões de garimpo. Entretanto, sabemos nós que o País

dispõe hoje de um levantamento minucioso, tanto quanto pode ser essa minúcia, conseguido com os levantamentos aéreos, como também possui a cobertura de toda a área amazônica, feita pelo Projeto RADAM.

Parece-me — V. Ex^e vai-me desculpar se não sou mais preciso nestas informações, porque não tenho conhecimento dos detalhes do Projeto RADAM — me parece que, a partir dos elementos disponíveis, não seria difícil localizar, mapear perfeitamente as zonas que estão sendo trabalhadas, os garimpos existentes, os campos de pouso existentes na Região, e exercer, pelo menos sobre esses campos de pouso, uma fiscalização mais cuidadosa, mais rigorosa. É o próprio Ministro das Minas e Energia, César Cals, quem declara, através de matéria publicada no *Correio Braziliense* de 24 de agosto do corrente ano, que o País não tem ainda uma política para exploração do ouro. Diz a matéria:

Segundo César Cals, exceto no tempo em que o Brasil era colônia de Portugal, o ouro jamais foi alvo de qualquer plano ou programação de pesquisa e mineração, racional ou sistemática, ao mesmo tempo em que um documento elaborado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral situa as reservas nacionais conhecidas em torno dos 1.044,9 milhões de toneladas.

Ora, Sr. Presidente, 1.044,9 milhões de toneladas é efetivamente uma riqueza muito grande, incluídas, aí, as reservas de baixo e médio teores em ouro.

Assim, parece óbvio, urge que seja traçada uma política para o desenvolvimento da exploração do ouro, para a exploração desta riqueza nacional, em benefício da Nação brasileira, eliminando-se, de toda forma, os descaminhos a que se referiu o Senador Aloysio Chaves, assim como a baixa produtividade na exploração e na comercialização deste metal.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Ouço com prazer o nobre Senador José Lins.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB — AM) — Nobre Senador Roberto Saturnino, permita-me esta intromissão no seu discurso muito oportuno, ao pretender aduzir a essas áreas auríferas uma outra de alta rentabilidade, que é a zona de Maués, no Município de Maués, onde foi surpreendido um avião norte-americano equipado com aparelhos sofisticados e que tencionava extirrar este ouro clandestinamente.

Os jornais todos noticiaram o fato que se tornou notório e público. O que não se tornou notório e público foi o resultado dessas investigações. O ouro na Amazônia é abundante, não só no sul do Pará mas no norte de Mato Grosso, no Estado do Amazonas, propriamente dito, em Rondônia, no Acre; em Roraima, as riquezas em diamantes na Serra do Tepequem ainda não foram mensuradas. Mas não há uma regra para o jogo. Não há um plano de trabalho, por parte do Governo, para evitar esse descaminho e o contrabando.

A Amazônia está a exigir, meu ilustre Senador Saturnino, uma operação de guerra, eu venho insistindo nisto aqui, não só para o equacionamento desse descaminho e contrabando de ouro e riquezas minerais, como para todo o equacionamento da política amazônica. Há necessidade de encarar, com a maior seriedade, a Amazônia. Agora estamos comprovando o desmatamento, ele agora está surgindo inequivocamente, os testemunhos são indescritíveis.

Há necessidade, portanto, dessa operação de guerra e só quem pode realizá-la são as Forças Armadas, meu ilustre Senador, o resto é conversa fria. O Estado-Maior das Forças Armadas tem que encarar esse problema, tem que ocupar a Amazônia, mas ocupar em operação de guerra e cuidar até desse levantamento e desse inventário.

Nós precisamos de uma operação de guerra na Amazônia. O contrabando é de tudo, de peles, madeiras, ouro, pedras preciosas, diamantes, peixes.

Até o grande caminho da cocaína, que era por outros lugares, hoje já passa por Manaus. Há necessidade urgente de uma operação séria sobre a Amazônia. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Eu é quem agradeço o aparte de V. Ex^e, sempre tão atento às questões da sua região, que concordamos nós, Senador, ainda precisa realmente pertencer ao Brasil de fato; pertence no mapa, pertence de direito, mas de fato o Brasil desconhece completamente o que seja a Amazônia. V. Ex^e encontrará o nosso apoio em todas as suas posições, em todos os seus pronunciamentos favoráveis a essa operação de guerra a que V. Ex^e se refere, de ocupação, de inventário e de estudo profundo da Região Amazônica, para obter dela tudo aquilo que ela pode dar, sem o risco da depredação, sem o risco da desnacionalização.

Mas, quanto ao ouro, metais raros e pedras preciosas, objeto do meu pronunciamento de hoje, Sr. Presidente, ouço dizer que a FAB — Força Aérea Brasileira — estaria extremamente preocupada com o assunto e disposita a montar todo um plano de fiscalização, dos aeroportos nessas zonas mais distantes e de eliminação dos aeroportos clandestinos, que, infelizmente, todos sabem que ainda existem.

É muito oportuno, é muito útil, muito importante que a FAB tome a si esse encargo, essa responsabilidade, que salvará para o País alguns milhões de dólares, ou alguns milhares de quilos de ouro, que estão sendo contrabandeados sob essa forma. Mas o que é importante ressaltar é que isto não basta, Sr. Presidente. Se o assunto tem a dimensão, se essa riqueza tem a dimensão que se propala, então, está a exigir a criação de um organismo próprio, de uma entidade capaz de inventariar essa riqueza, capaz de traçar uma política para o desenvolvimento da sua exploração e capaz de coordenar a execução dessa política, porque está visto que o DNPM não tem condições de exercer o papel que o valor da riqueza estaria a exigir que ele exercesse.

Assim, Sr. Presidente, acho que é urgente que se cuide da instalação dessa entidade que, me foi informado, foi recomendada por uma comissão interministerial, há tempos nomeada para levantar e analisar todos os dados desse grande problema nacional.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Ouço com prazer o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Congratulo-me com V. Ex^e pelo assunto que nos traz, hoje, e que realmente é da maior importância. Até há pouco tempo, as informações básicas a respeito de ocorrências dessa natureza no País eram difíceis de serem catalogadas. O mapeamento geográfico se processava através de métodos antigos. Hoje, com os métodos de levantamento aerofotogramétricos e, principalmente com o Projeto RADAM, houve como que um desencadeamento de elementos novos capazes de permitir a localização dessas ocorrências e, de preocupar as autoridades com o problema da evasão e do contrabando, como V. Ex^e bem cita, principalmente do ouro, de metais raros e de pedras preciosas. Surge agora a necessidade de um controle maior e o Ministério das Minas e Energia, como V. Ex^e bem disse, tem-se preocupado com esse assunto. O Ministério já discute um plano de exploração do ouro nacional que engloba não somente as ocorrências novas, a que V. Ex^e se referiu, de grandes potencialidades, mas também as ocorrências antigas, como é o caso da mina de Morro Velho e outras que vinham desativadas. A mesma coisa se dá com relação às pedras preciosas. Estou de acordo com V. Ex^e em que, além de um sistema de exploração eficiente, há necessidade de um sistema repressivo contra os contrabandos que, afinal de contas, sangram, a economia nacional. Eu me congratulo com V. Ex^e pelo discurso que faz nesta Casa hoje.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Agradeço o seu aparte, nobre Senador José Lins.

Se o Governo já dispõe de um plano para a exploração do ouro, como V. Ex^e nos anuncia, deveria, nobre Senador, ter enviado esse plano ao Congresso Nacional, para apreciação, a fim de que, uma vez aprovado, entrasse em execução imediata, visto que cada mês perdido, cada semana perdida ou cada dia perdido, segundo depoimento geral, está significando uma sangria de divisas do País, uma sangria de riquezas nacionais.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permita-me V. Ex^e? Eu disse que há estudos, segundo informações. Não conheço o plano. Mas V. Ex^e sabe que já hoje o sistema de fiscalização das explorações do ouro aluvionar da Amazônia tem sido muito bem organizado. Tenho informações pessoais, não oficiais, de que já há um esquema — digamos — estudos para a exploração do ouro em todo o País.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Espero que realmente exista este plano, nobre Senador. Mas, como disse, acho que o Congresso Nacional devia tomar conhecimento dele, a Nação devia conhecer as suas etapas, os seus componentes a fim de que se tranquilizasse, pelo menos, quanto ao futuro dessa atividade no nosso País.

Mas, como disse, acho que o setor está a exigir uma entidade específica, uma entidade governamental que trate especificamente do seu desenvolvimento, adotando medidas que, segundo estou informado, já foram recomendadas ao Ministério, há alguns meses passados, por uma comissão interministerial que estudou a matéria. Arrola aqui, rapidamente, algumas dessas medidas recomendadas que a mim, que não sou convededor do assunto, me pareceram de bom senso, de bom alvitre e não sei por que ainda não foram reconhecidas como tais e não foram postas em execução pelo Governo. Por exem-

plo: o levantamento de todos os decretos de lavras e manifestos de minas para a atualização do mapeamento das ocorrências; o cadastramento de todos os aluvões auríferos do País e o aperfeiçoamento dos padrões de exploração dos garimpos, assistindo-se tecnicamente os garimpeiros no sentido de elevar a produtividade do seu trabalho; a implantação em todos os garimpos de uma infra-estrutura de abastecimento e assistência médica-social, para a humanização da vida e do trabalho nessas regiões, assim como a implantação, também, de normas que assegurem o mínimo de segurança no trabalho desses homens; a eliminação dos exploradores, que se encontram encravados nessa atividade, tais como os donos de garimpos e os compradores não-autorizados; o estímulo ao associativismo em todas as formas entre os garimpeiros; a implantação de sistemas de estradas vicinais, abrindo o acesso terrestre aos garimpos nas zonas de maior densidade de garimpagem.

Isto, Sr. Presidente, no que respeita à lavra, propriamente dita, de ouro, de metais raros e pedras preciosas. Assim, também, recomendou a mesma Comissão, segundo estou informado, algumas medidas no setor para estimular e desenvolver a fabricação de jóias, com o aproveitamento desses metais raros e gemas exploradas no País. Por exemplo, algumas dessas medias recomendadas: a criação de uma entidade dos fabricantes brasileiros de jóias, voltada para a exploração de mercado externo; a atualização sistemática dessa fabricação, segundo a preferência dos grandes mercados de jóias do mundo; o estabelecimento de padrões de fabricação e de marcas gravadas nos produtos, visando à confiança do comprador e à competição honesta entre os produtores; o desenvolvimento intenso da formação de mão-de-obra especializada em lapidação de pedras e na fabricação de jóias; a implantação de cursos técnicos de gemologia, tendo em vista a riqueza de minerais gema existente no País e a criação de linhas créditos especiais para o financiamento do capital de giro dos lapidadores e o financiamento da exportação de lapidados, ao invés de pedras brutas, operação na qual o País, ao que estou informado, perde centenas de milhões de dólares por ano.

Eram estas as informações, Sr. Presidente, que eu queria dizer sobre este monótono assunto. Antes de encerrar, concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes (PDS — PA) — Nobre Senador, tive a oportunidade de visitar alguns garimpos, inclusive o de Serra Pelada, no meu Estado, no que se refere ao ouro. Não ouvi todo, mas grande parte do discurso de V. Ex^e. Infelizmente não estava presente, no início, mas o louvo pela oportunidade de, com sua palavra autorizada, chamar atenção para este problema e para as medidas de que ele carece, o que acredito, foi parte final do discurso de V. Ex^e. No entanto, quero fazer justiça ao Ministro das Minas e Energia; quando estive com S. Ex^e e funcionários dos departamentos ligados à mineração, sobretudo, do ouro e de pedra preciosa, verifiquei, pela primeira vez em um garimpo, a preocupação do Governo em disciplinar a vida do garimpo, em dar um pouco de assistência a esse audacioso homem brasileiro que caminha para os garimpos, preocupação em colocar ali um sistema de venda de alimentação, um sistema médico, inclusive de proteção, com vacinas de toda a natureza, que são apropriadas para o local. E vi, na ocasião, a preocupação do Ministro César Cals com o perigo de desabamento, como ocorreu há poucos dias, em Serra Pelada. Isto, com relação ao ouro. Com relação a pedras preciosas, estou de pleno acordo com V. Ex^e. Quando das minhas várias viagens pelo exterior, tive contato, sobretudo visitando a Holanda, a terra das pedras preciosas, e tenho verificado como essas empresas, ligadas a capitais holandeses, sobretudo, se enriquessem com aquelas jóias. Quanto ao contrabando, permita-me V. Ex^e, continua ainda intenso no Brasil. Por motivo muito simples — e isto quero que fique inserido, peço desculpas a V. Ex^e — por culpa, ainda, da ação do nosso Governo. O preço pago, por exemplo, pelo ouro, em Serra Pelada e em outros lugares está abaixo do preço disputado no mercado comum. É uma atração natural para o contrabando. É uma forma de se prejudicar o nosso País. De forma que alguma coisa está se querendo fazer. Há um pouco de boa vontade do Sr. Ministro das Minas e Energia, vamos reconhecer. E vamos fazer justiça, o que façam neste momento, a Senadores, como V. Ex^e, que trazem o problema e advertem com medidas que precisam ser aplicadas.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Agradeço a contribuição valiosa do seu aparte, Senador. V. Ex^e não estava na Casa quando iniciei o meu pronunciamento de hoje e, minhas primeiras palavras, eu as repito agora, ao fim. Disse eu, logo no início, que a descoberta de Serra Pelada trouzia para o Brasil uma consequência indireta que eu via mais importante do que o próprio benefício direto, isto é, o valor do ouro ali produzido. Essa consequência indireta, mais valiosa do que o próprio valor do ouro produzido, era o despertar da consciência para esse problema, o chamamento da atenção de todo o Brasil, de todas autoridades, de todos os brasileiros para

essa questão tão importante, para essa riqueza que jaz, desconhecida, em nosso território, mas que, pelas avaliações, pelas inferências que recolhemos dos depoimentos daqueles que já percorreram as regiões auríferas do País, efetivamente, equivale a algo muito importante e que deve merecer, por isso mesmo, uma política específica que, no dizer do próprio Ministro das Minas e Energia, ainda não existe, uma política específica e um órgão específico que trace essa política e coordene a sua execução, englobando vários aspectos, dos quais apenas alguns eu pude mencionar nesta tarde.

Eram estas as observações que eu tinha a fazer, Sr. Presidente, agradecendo a benevolência de V. Ex^e (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Quero transmitir ao Senado uma notícia que enche a todos os brasileiros de muita satisfação e até de certo orgulho. Há 70 e poucos anos atrás, Sr. Presidente, Santos Dumont emocionava o mundo, dando a volta à Torre Eiffel, em Paris, em seu mais pesado que o ar, abrindo à Civilização e à Humanidade a época do vôo do avião.

Agora estamos voltando a Paris, à Europa, 70 e tantos anos depois. No dia 7 último, a EMBRAER, Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., com sede em São José dos Campos, participou da grande exposição aeronáutica em Farnborough, na Inglaterra, ao lado dos grandes expositores do mundo, onde foram expostos dois aviões fabricados no Brasil.

Há tempos, Sr. Presidente, noticiávamos nós que apenas participávamos da exposição com um avião. hoje, já expusemos aviões que estão concorrendo no mercado da Europa.

Pois bem, a França, onde Santos Dumont fez o célebre vôo em torno da Torre Eiffel, em outubro de 1906, o primeiro vôo mecânico do mundo, a França agora está adquirindo 50 aviões Xingu, de fabricação da EMBRAER, para seu serviço.

Sr. Presidente, a EMBRAER tem fornecido aviões a vários países do mundo — aos Estados Unidos, a companhias particulares da Inglaterra e a companhias francesas. E, agora, fornecerá ao Governo da França 50 aviões Xingu. Há pouco, forneceu aviões para a empresa aérea francesa Britti-Air, a Brittany Air International, Empresa que opera com EMB-121, Bandeirante, de fabricação brasileira e, agora, está negociando 50 aviões Xingu de treinamento, num contrato de 80 milhões de dólares. Portanto, nós estamos voltando, agora, como fabricantes de aviões — isto é uma notícia alvissareira para o Brasil. É uma Empresa que está marcando uma posição internacional, como a oitava fabricante no mundo — não só de pequenos aviões, mas, de executivos de 8 e de 30 lugares, como é o caso do Brasília, que deverá voar em 1982.

Portanto, Sr. Presidente, desejo que o Senado envie uma mensagem de congratulações à Direção da EMBRAER, em São José dos Campos, manifestando a satisfação de todos nós, brasileiros, através dessa manifestação e desse pronunciamento, aqui, no Senado.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — V. Ex^e fala por todos nós do PMDB desta Casa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^e e quero que o Senado registre que todos nós...

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Queremos também, através de V. Ex^e, levar o nosso apoio à EMBRAER.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — ... com o apoio da Bancada do PMDB e, agora, com o apoio da Bancada do PDS, enviamos esses votos de congratulações à Direção da EMBRAER, ao seu Diretor Engenheiro Osires Silva, por esta posição marcante no cenário aeronáutico do mundo, como o oitavo produtor de avião, quando aquela empresa está vendendo cinqüenta aviões executivos para substituir aviões americanos e franceses de instrução às forças armadas daquele país.

Assim, Sr. Presidente, os nossos aviões fabricados aqui, em São José dos Campos, estão conseguindo e conquistando um lugar marcante na aviação do mundo e, dentro de pouco, teremos os tipos de aviões para treinamento básico também fabricados em consórcio com a Itália.

Portanto, Sr. Presidente, desejava que o Senado Federal, envolto com essa manifestação isolada que faço, mas cheia de orgulho e satisfação, envolto com ela, com o apoio da Bancada do PMDB e do PDS, a manifestação unânime, portanto, do Senado da República por esta conquista magnífica que a EMBRAER acaba de fazer para o Brasil, seja na Exposição de Farnbo-

rough," na Inglaterra, seja vendendo cinqüenta aviões Xingu, de treinamento, para a Força Aérea da França.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Senador Humberto Lucena tem brevíssima comunicação, e S. Ex^e está realmente muito empenhado em fazê-la agora. A Mesa, com aquela coimplacência que já foi notada por alguns colegas, vai permitir que S. Ex^e o faça em 2 ou 3 minutos, segundo comunicou à Mesa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi constituída, no Rio de Janeiro, a Liga Brasileira de Defesa dos Direitos Humanos.

A Carta de Princípios da nova instituição, de fundamental importância para a vida nacional, tem o seguinte teor:

"Partindo da convicção inabalável de que o povo brasileiro é capaz de vencer o arbítrio, a intolerância, a injustiça social e de organizar a sociedade em bases mais dignas, equânimes e solidárias, nós, abaixo-assinados, decidimos fundar a Liga Brasileira de Defesa dos Direitos Humanos, entidade de âmbito nacional com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro.

O que mais nos anima e estimula a constituir é a certeza de que graças à mobilização da consciência nacional conquistamos a Anistia que trouxe de volta ao Brasil centenas de compatriotas expatriados e abriu os cárceres a dezenas de outros. Essa conquista deve ser agora alargada, a fim de que o Brasil encontre, através da pátria da democracia, o seu próprio caminho de nação economicamente autônoma e politicamente independente.

Uma das maiores conquistas da Humanidade, nos dias de hoje, é o princípio proclamado na Declaração dos Direitos do Cidadão de que todos os seres humanos nascem e vivem livres e têm os mesmos direitos. O grande objetivo das sociedades contemporâneas é tornar esse princípio universal e irreversível em todos os quadrantes da Terra, qualquer que seja o regime sócio-político e econômico que cada nação soberanamente escolhe.

Dante do quadro desolador de uma sociedade injusta e genocida como é a nossa, a Liga Brasileira de Defesa dos Direitos Humanos representa uma tentativa de unirmos forças na defesa das massas trabalhadoras do campo e da cidade, famintas e espoliadas, da criança carente e abandonada à sua própria sorte, da população indígena dizimada, do negro relegado a uma situação de inferioridade em todos os sentidos, da mulher socialmente discriminada, enfim da imensa maioria da população atingida em seus direitos essenciais.

Nestas condições, a LBDDH se constitui com o objetivo de lutar com denodo para que os Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, proclamados universalmente, sejam efetivamente conhecidos de todos os brasileiros — os que devem ser protegidos e os que são pagos pelo Estado para fazê-lo; a lutar para que os presos políticos e os presos de direito comum não sejam vítimas, como até agora, de condições carcerárias desumanas, vexatórias e aviltantes, de tortura física, moral e psicológica ou da violência de inquirições insuportáveis. A lutar para conquistar, na prática, a igualdade perante a lei a todos os cidadãos brasileiros, a segurança de que sua liberdade individual e as liberdades públicas não sejam ultrajadas e de que a sociedade garanta a todos condições de existência que não atentem à dignidade humana. Finalmente, a LBDDH propõe-se a defender os direitos dos refugiados políticos, vítimas da repressão nos seus países de origem, que aqui vieram buscar abrigo contra a violência e o arbítrio.

A Liga Brasileira de Defesa dos Direitos Humanos será uma sociedade civil com sede na cidade do Rio de Janeiro, jurisdição em todo o Território Nacional, de duração ilimitada, estabelecendo vínculo fraternal com entidades congêneres da América Latina.

No cumprimento dos objetivos que se propõe, a LBDDH atuará na forma da legislação em vigor, promovendo os atos que julgar necessários, a fim de contribuir para o avanço da sociedade brasileira pelos trilhos da democracia plena, justa e solidária."

Sr. Presidente, ao registrar nos Anais do Senado Federal este importante acontecimento, congratulo-me, em nome do Partido do Movimento Democrático Brasileiro com as pessoas que criaram a Liga Brasileira de Defesa dos Direitos Humanos, formulando votos pelo pleno êxito de suas atividades no Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, de 1980

Proíbe a participação do capital estrangeiro no caso que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A assistência médica-hospitalar e ambulatorial e seus serviços complementares, quando realizados por pessoas jurídicas, apenas poderão ser exercidos por empresas cujo capital social pertença exclusivamente a brasileiros.

Art. 2º Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, a contar da vigência desta lei, para a adaptação de todas as empresas do ramo à exigência do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Algumas empresas estrangeiras estão, há algum tempo, atuando no País, no setor saúde, subempregando profissionais médicos.

Sindicatos e associações médicas de todo o território nacional têm manifestado seu repúdio e sua revolta contra a permissão para que estas empresas transnacionais continuem atuando.

Na verdade, se a assistência à saúde já é tratada, entre nós, como mercadoria que expõe em vitrinas, com seriíssimos prejuízos à população, tais empresas agravam a situação, organizadas internacionalmente para obter lucros excessivos com uma atividade essencial à vida humana.

Por outro lado, do ponto de vista tecnológico ou financeiro, nada poderia alegar em seu favor, já que, ao lado de outras distorções, a alta sofisticação da Medicina brasileira reservada a alguns grupos privilegiados constitui fato bastante notório.

Nem mesmo se pode alegar a necessidade de permissão para a atuação destas empresas em regiões desprovidas de assistência médica, pois, neste caso, tratando-se de regiões atrasadas, a solução dos problemas de saúde de suas populações precisa ser função do Estado.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1980. — Henrique Santillo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde, de Economia e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação. Em consequência, fica adiada a votação dos itens 1 a 3 da pauta, cujas matérias estão em fase de votação.

Pela mesma razão, fica sobreposta a discussão das matérias constantes dos itens 10 e 11, uma vez que dependem da votação de requerimentos.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 664, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 665, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 666, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação

de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECER, sob nº 667, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

— 3 —

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 668, de 1980), que autoriza o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller (SC) a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 669, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 10 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1978, do Senador Murilo Paraíso, que dispõe sobre a extinção da enfiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 640 e 641, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 384, de 1980, do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão.)

— 11 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, revogando a legislação que declarou municípios brasileiros como áreas de interesse da segurança nacional, tendo

PARECER, sob nº 653, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves e voto vencido, em separado, dos Senadores Nelson Carneiro e Lázaro Barboza.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 385, de 1980, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passaremos, pois, ao exame do item nº 4.

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 657, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1980, do Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a providência que específica.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1980, que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a providência que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, aumento, de 8% (oito por cento) para 10% (dez por cento) e de 4% (quatro por cento) para 8% (oito por cento), da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras — IOF, destinada, respectivamente, ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., e Banco da Amazônia S.A., a partir do exercício financeiro de 1981 até o de 1986.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 686, de 1980), do Projeto

de Resolução nº 72, de 1980, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da implantação de projeto para construção e aproveitamento da barragem de Pedra do Cavalo, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1979 (nº 35/79, na Câmara dos Deputados), aprovando o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971, tendo

PARECER, sob nº 658, de 1980, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada. O substitutivo é dado como definitivamente adotado, de conformidade com o art. 318 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1979 (nº 35/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo que estabelece a Comunidade da Pimenta-do-reino, aberto à assinatura em Bangkok, Tailândia, de 16 de abril a 31 de agosto de 1971.

Art. 2º Todas as emendas ou alterações introduzidas no texto referido no artigo anterior só se tornarão eficazes e obrigatórias para o País após a respectiva aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 670, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do

Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 671, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES). Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos mais um projeto de resolução que autoriza o Governo do Rio Grande do Norte a elevar em sessenta milhões de cruzeiros o montante da sua dívida consolidada. Na mesma pauta do dia de hoje, há outro projeto autorizando o Governo do Rio Grande do Norte a elevar em cento e quarenta e quatro milhões o montante da sua dívida consolidada. Portanto, com os dois projetos, são duzentos e quatro milhões de cruzeiros para o Estado do Rio Grande do Norte.

O projeto de empréstimo de sessenta milhões está com expediente datado de oito de julho, do Senhor Presidente da República, o qual submete ao Senado o pedido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O pedido que eleva para Cr\$ 144.000.000,00 — o outro projeto, da mesma Ordem do Dia — também é da mesma data. Nós não sabemos se um é retificação do outro ou ratificação; um é perante a Caixa Econômica Federal, o de sessenta milhões, e o outro é ao Banco do Nordeste, o de cento e quarenta e quatro milhões. Aquele se destina, com parecer favorável do Conselho Monetário Nacional, à construção, conclusão, ampliação, restauração, equipamento e reequipamento de unidades escolares de 1º Grau, na zona rural e urbana naquele Estado.

Diz o Banco Central, no seu parecer:

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralímite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

				Cr\$ mil
	Dívida intra e extralímite Posição em 29-2-80	Operação em tramitação + operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2º da Res. 62/75
Montante Global	866.589,3	1.543.237,7	2.409.827,0	2.860.871,9
Crescimento real anual	— 89.438,4	313.125,5	223.687,1	817.324,8
Dispêndio anual máximo	146.132,2	57.808,6	203.940,8	613.001,1

6. Como se vê, considerado todo o endividamento do referido Estado (intra + extralímite + operação em tramitação + operação sob exame), ainda assim ele ficaria contido nos parâmetros do citado art. 2º da Resolução nº 62/75.

7. Em face do que preceitua o parágrafo único do art. 2º da precitada Resolução nº 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.

Desejava que o nobre Líder do Governo explicasse o porquê dos dois projetos, um elevando a dívida para 60 milhões e o outro para 144 milhões, na mesma pauta, um é item nº 1, e o outro é o item nº 7; um pede a elevação para 60 milhões e o outro para 144 milhões, quase na mesma data.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI). São duas obras diferentes, são órgãos financiadores diferentes.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES). Mas a dívida do Estado é uma só, é sempre a dívida consolidada, numa mensagem se pede a elevação para 60 milhões e, noutra, para 144 milhões.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI). São dois projetos diferentes, são dois bancos diferentes, são dois órgãos financeiros diferentes. Naturalmente, o Estado não teria dotação operacional do Banco do Nordeste para 200 e tantos milhões, nem teria também da Caixa Econômica para 200 e tantos milhões, então, resolveu partir os dois empréstimos. Creio que é isso, ilustre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES). Eu pediria à nobre Liderança que me explicasse o assunto. O Senhor Presidente da República remeteu duas mensagens com a mesma data, isto é, no mesmo dia, 8 de julho, há dois meses atrás, uma referente ao aumento da dívida consolidada do Estado para 144 milhões e na outra, se pede o aumento da dívida consolidada para 60 milhões. Quero crer que se votarmos os 144 milhões, que é maior, mais abrangente, o outro empréstimo, de 60 milhões, nós não poderíamos votar porque se se

pede para 144 milhões, estará dispensado o aumento da dívida consolidada para 60 milhões, porque o de 144 engloba o de 60 milhões.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI). — Mas, nobre Senador, o BND não é agente financeiro do FAS.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES). — Nobre Senador, eu estou de acordo com V. Ex^e, um é a Caixa Econômica e o outro é o Banco do Nordeste. O certo é que a dívida é do mesmo Estado, ou melhor, aumento da dívida consolidada é solicitado em duas mensagens do Senhor Presidente da República, no mesmo dia. Uma, é esta daqui, que pegarei por acaso, com a data de 8 de julho, em que se pede o aumento da dívida consolidada para 60 milhões de cruzeiros. A outra, do mesmo Presidente da República, do mesmo Estado e a mesma dívida; pede-se para consolidar a dívida de 144 milhões.

O Sr. Agenor Maria (PMDB — RN). — Pode ser que seja uma em dólares e outra em cruzeiros.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES). — Não, é tudo em cruzeiros.

Então, a minha dúvida é esta.

Sr. Presidente, é de dúvida o nosso espírito, e aqui está caracterizado isso. É dúvida, estou em dúvida, há uma dúvida torturante no meu espírito. Então, pediria aos doutos componentes da Bancada do Governo para esclarecer a minha dúvida.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA). — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES). — Outra colocação que quero fazer: se nós vamos consolidar em 60 milhões, está certo; mas, se vamos consolidar em 144 milhões, já englobamos aquela de 60 milhões; não precisamos consolidar em 60 milhões, porque já vamos em 144 milhões. Que disparidade é esta?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA). — Permite V. Ex^e que lhe explique?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES). — Desculpe a pergunta e a dúvida, porque são de um espírito pequenininho que quer as luzes da inteligência da nobre Bancada da Maioria.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA). — O espírito pequenininho é aquele que se vai servir de uma voz fraca como a minha, agora, para dar explicações a V. Ex^e. Estou, entretanto, absolutamente convencido de que a explicação, por mais razoável que seja, não vai, como V. Ex^e disse em tão bom português, em tão bom vernáculo, espantar as dúvidas de V. Ex^e, porque elas não se remetem a este episódio. V. Ex^e condena o processo no todo. Mas, apenas em homengem a V. Ex^e, vou lhe dar as explicações que V. Ex^e busca. Em primeiro lugar...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES). — Até me desculpe se roubo o tempo de V. Ex^e, nessas horas rápidas que estamos passando, e com essas coisas de *lana caprina*, ou, como já disse um Senador que hoje tem grande projeção na República, muito *lana caprina*.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA). — Ao contrário.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES). — Eu vi, com estes olhos, lá na Câmara: muita *lana caprina*.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA). — Ao contrário, V. Ex^e não está roubando o meu tempo; V. Ex^e está-me dando uma oportunidade de consagrá-lo a V. Ex^e.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES). — Muito obrigado.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA). — E veja V. Ex^e, por favor, no avulso de que V. Ex^e dispõe, na página 2, do projeto nº 1, que trata do valor de 144 milhões de cruzeiros de empréstimos; este empréstimo é feito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., na qualidade de administrador do Fundo do Desenvolvimento Urbano do Nordeste. É uma operação de crédito que só se aplica a determinada categoria de obras. Quais são elas? Construção da segunda etapa do Centro Administrativo do Estado, em implantação na cidade de Natal. Garantias: vinculação de cotas do ICM, correção monetária de acordo com a variação trimestral da ORTN, juros de 10% ao ano. Veja, V. Ex^e: já na página 2, ao final do relatório — e ainda não do parecer — do Relator, que aliás é o nobre Senador José Lins, se diz:

No mérito, o empreendimento se enquadra nas normas operacionais do FUNDURBANO e terá grande repercussão técnica-administrativa para o Estado em questão.

De outra parte, considerando todo o endividamento do referido Estado (intra + extralímite + operação em tramitação + operação sob exame) ainda assim ele ficaria contido nos parâmetros do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal.

Bem, quando V. Ex^e se remete ao projeto que está debatendo, que é o número 7, vai verificar que aí o empréstimo já é feito junto à Caixa Econômica, servindo-se do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, o FAS, que tem características próprias, para as quais talvez V. Ex^e não tenha atentado. Primeiro, um prazo de amortização de doze anos e uma carência de três anos. Segundo, os juros, que no outro, no Banco do Nordeste, são de 10% ao ano, aqui são de 6% ao ano. Terceiro, a correção monetária, que lá — e eu ainda li para V. Ex^e — era de acordo com a variação trimestral das ORTN, aqui é de apenas 20% da correção monetária do índice de variação para as escolas da zona rural. Veja porque são só 20%: para facilitar, levar a educação à zona rural. E já incide em 40% para as escolas de zona urbana. Os dois projetos, portanto, estão ambos analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico; e o outro, do mesmo Relator, Senador José Lins, volta a dizer no mérito: a construção de equipamentos de unidades escolares de primeiro e segundo graus são investimentos de alto retorno e perfeitamente compatibilizados com as diretrizes do FAS. Ademais, considerando-se todo o endividamento do referido Estado, — intra mais extralímite — mais operação em tramitação, mais operação sob exame, ainda assim eles estariam contidos nos parâmetros do art. 2º da Resolução 62. Se esse segundo projeto fosse analisado, como deve ter sido, posteriormente ao primeiro, não poderia eu argumentar com esse argumento do primeiro, mas posso argumentar do segundo, porque considera inclusive todas as operações já estudadas e mais alterações sob exame. Por outro lado, V. Ex^e vai verificar que, na instrução do projeto, o Conselho de Desenvolvimento declara que isso não causará nenhuma pressão descabida na área orçamentária do Estado. De maneira que essas explicações são dadas a V. Ex^e como eu disse, em homenagem ao zelo de V. Ex^e, de grande e inexcedível parlamentar nesta Casa. Mas, não tenho a menor ilusão de que comoverei V. Ex^e em favor do empréstimo, tantas sejam as explicações que lhe possa dar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço a explicação que V. Ex^e me deu. Foi a luz que iluminou o tortuoso caminho nestas trevas que caem sobre a minha inteligência nesse episódio.

Mas, sobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^e que tem ilustrado o Senado com as suas teses daquela tribuna, quero crer que hoje, sentado aí, não se alçou bem à altitude daquela tribuna. Quando V. Ex^e fala de lá, desfere raios, relâmpagos e ilumina o caminho do Senado; mas, daí, da planície em que eu coaxo como um sapo...

O SR. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Perdão. V. Ex^e não merece essa voz. V. Ex^e não coxa; poderia dizer que chilreia...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^e vai-me explicar o seguinte, vamos raciocinar friamente. Vamos supor um caso particular meu, Sr. Presidente. Sou devedor do Banco do Brasil, e então vou ao gerente e digo: "Devo muita coisa, queria consolidar minha dívida"; ao que ele responde: "Vamos consolidar sua dívida em 60 mil cruzeiros. V. Ex^e passa a ser agora, com o que vai levar, 60 mil cruzeiros." Mas, no mesmo dia, volto ao gerente do Banco e digo: "Quero consolidar minha dívida em 144 mil cruzeiros." Portanto, é o mesmo devedor, é a mesma entidade que está solicitando empréstimo, que quer consolidar em dois níveis.

Nobre Senador Roberto Saturnino, quero que V. Ex^e preste atenção nisso; em dois níveis: um, em 60 mil, e o outro, em 144 mil cruzeiros.

As mensagens são do mesmo dia. O Senhor Presidente da República assinou-as no dia 8 de julho de 1980; antes da gripe, porque se fosse depois da gripe, poderia dizer que havia esquecido. Em 8 de julho, Sua Exceléncia remeteu a primeira mensagem; e a outra, em 8 de julho, no mesmo dia. Entraram na Comissão de Economia.

O Presidente remeteu à Comissão de Economia; está assinado, aqui, pelo Senhor Presidente, no dia 1º de agosto, o mês fátidico.

Sr. Presidente, não estou em dúvida quanto ao número de processos; são dois, fisicamente, e estão aí: um, do Banco do Nordeste; o outro, da Caixa Econômica. Mas, o tomador do empréstimo é um só, que quer consolidado um em sessenta milhões e outro em cento e quarenta e quatro milhões.

Então, Sr. Presidente, estou remetendo uma carta à Mesa do Senado para que o Banco Central informe se há alguma dúvida nisso: se o Senado, consolidando a dívida de cento e quarenta e quatro milhões, não está abrangendo aqui os sessenta milhões que ele pede para outra coisa.

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, até me encho de certa vaidade; aqui são os três couraçados do PDS que estão se movendo, querendo dar uma explicação, com grosso calibre, a uma barcaça.

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, na sessão de sexta-feira, tive oportunidade de dar a V. Ex^e mais um esclarecimento a respeito de matéria correlata.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Outra matéria.

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — E eu me transportei para esta bancada, para que V. Ex^e hoje possa me ouvir, porque acusa a quem fala da primeira fila de não ser ouvido por V. Ex^e.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Vou dizer mais. O acostamento de V. Ex^e junto a mim pode até me naufragar. Não precisa fazer funcionar os seus canhões. Só a sua presença faz marola e me afoga...

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Tenho certeza de que, com este esclarecimento, V. Ex^e vai encerrar, em relação ao processo, uma obstrução que está fazendo sistematicamente...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^e tenha calma, porque li V. Ex^e, ontem, no *Jornal do Brasil*, no parecer que deu, fundamentado...

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Não é o parecer, é um trecho do parecer.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — ... abrindo o seu parecer com a citação magnífica, um pórtico magnífico de Montesquieu, desenvolvendo aquela tese. Já disse a V. Ex^e: V. Ex^e, aqui, na Casa, é o nosso Equador jurídico.

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Muito obrigado. Mas, lamento ser Equador jurídico e não conseguir convencer V. Ex^e de uma coisa elementar como esta.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^e não venha com argumentos jurídicos!

O SR. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Enquanto o Equador é o maior paralelo que se conhece, o Senador fica fora da longitude.

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — V. Ex^e verifica que fiquei na mesma longitude do Senador Dirceu Cardoso para poder ouvi-lo bem; mas, sobretudo, com a intenção de me fazer entender por S. Ex^e

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Então, explique isso aqui.

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — São dois processos distintos: um, usando o financiamento do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à construção, conclusão, ampliação, restauração, equipamento e reequipamento de unidades escolares do 1º grau na zona rural e urbana do Estado do Rio Grande do Norte, e o primeiro objetivando contratar junto ao Banco do Nordeste do Brasil, este na qualidade de administrador do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste, o empréstimo de 144 milhões de cruzeiros...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Consolidação da dívida em 144 milhões.

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — ... destinados à segunda etapa do centro administrativo da cidade de Natal. O empréstimo do FAS, como V. Ex^e sabe, e já foi aqui tantas vezes reiterado, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado, é extralímite de endividamento. Portanto, o que o Banco Central tem que verificar é se o pedido que está submetido a esse limite de endividamento encontra amparo para o seu atendimento; se o Estado, excluído o pedido de recursos do FAS, atende à exigência feita pelo Banco Central. O processo está regular, nobre Senador, absolutamente regular. V. Ex^e está somando um empréstimo com outro empréstimo. Isso não tem importância alguma. Poderia ser 5 empréstimos, desde que esteja dentro do limite de endividamento do Estado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador, V. Ex^e foi um grande Governador do Estado do Pará, que dirigiu o Estado, administrativamente, politicamente e juridicamente com mão de mestre. V. Ex^e foi ao Banco do Estado do Pará negociar a consolidação da dívida do Estado em 60 milhões. O Banco deu, porque tinha fundamento, operação normal, etc. Muito bem. Depois, no mesmo Banco — tem que solicitar aqui ao Senado — para consolidar em 144 milhões. Uma de 60 e outra de 144 milhões. Pode ser isto, Sr. Presidente? Ao Governador do Estado do Pará, duas consolidações, uma de 60 e outra de 144 milhões?

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — Encontro-me, nesta Casa, como Senador pelo Estado do Pará. Pode ser Ex^e, já expliquei que...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não explicou nada, não.

O SR. Aloysio Chaves (PDS — PA) — ... um processo se refere a empréstimo a ser contraído com o FAS, que não está sujeito a limite de endividamento, e outro empréstimo com uma destinação do Banco do Nordeste. Neste empréstimo, o Banco Central verificou que o Estado ainda se mantém den-

tro do limite de endividamento estabelecido tanto pela Resolução nº 62 como pela Resolução nº 93 do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana). Faz soar a campainha.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, já vou concluir.

Não é exagero se eu, então, remeter a carta que tenho aqui ao Banco Central para explicar isso: se consolidando — porque não está, nobre Senador, pedindo empréstimo, está consolidando a dívida — consolidando em 144, nós não podemos consolidar em 60. Se está consolidado em 144, como é que vamos consolidar em 60?

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — Acho que aí está o equívoco, porque ninguém foi pedir...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Quem?

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — Ninguém foi pedir para consolidar a dívida. O que estamos apreciando é um projeto de resolução.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — O Presidente da República solicita aqui para consolidar.

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — Autoriza a elevar a dívida consolidada. Isso é outra coisa. Não é consolidar. Autoriza a elevar a dívida.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Dá na mesma. Se autoriza a elevar em 60, é uma coisa. Mas, se autoriza no mesmo dia a elevar em 144, quer dizer, se nós elevarmos para 144, dispensa a elevação para 60.

O Sr. Lenoir Vargas (PDS — SC) — Vai ser autorizado a elevar por mais 100. Não vejo a dificuldade que V. Ex^e vê.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^e então, é muito inteligente e não vê essa dificuldade. Eu, que sou pouco inteligente, vejo essa dificuldade.

Nobre Senador, se devo a alguém e vou pedir então a consolidação da minha dívida para 60, então, estou certo. Mas, a esse mesmo alguém eu volto pedindo para consolidar em 144, então, eu tenho duas consolidações: uma de 60 e outra de 144; não pode ser.

Então, Sr. Presidente, vou remeter a carta ao Banco Central, através da Mesa, vou entregar ao Expediente, para que me espanque a dívida, porque os couraçados do PDS não me espancam à dívida; não me espancaram.

Os empréstimos são dois, um para o Centro Administrativo de Natal, e outro para escolas. Mas, a consolidação elevada ao nível de 60 e, depois, ao nível de 144. Agora, não sei qual é a anterior, porque são todos do mesmo dia e da mesma hora. Não sei qual é a anterior. Se uma dispensava a outra, não sei.

Então, Sr. Presidente, vou remeter a carta para que espanque a minha dívida, quando for votar, calma e tranquilamente, sem turvação da minha inteligência e da minha consciência, o projeto que tanto beneficia o Estado do Rio Grande do Norte. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de "quorum" para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 672, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 673, de 1980, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já agora temos o pedido do Senhor Presidente da República, para que o Município de Ilhéus, na Bahia, eleve para 273 milhões e 320 mil cruzeiros, o montante de sua dívida consolidada, a fim de que, junto ao Banco do Estado da Bahia, na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habi-

tação, destine esse dinheiro ao financiamento da implantação do Programa CURA, naquele Município.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, agora não é mais o Estado, mas é o município que vem solicitar a elevação para Cr\$ 273.320.000,00, o montante de sua dívida consolidada. No processo, não consta a autorização da Câmara Municipal de Ilhéus; há uma citação no expediente do Banco Central, de que a lei autorizadora tem o número 2.043, mas não se anexou no processo a referida lei e, sem a lei da Câmara, não podemos atender.

Diz a explicação, no final:

"A margem para investimentos com recursos próprios representa 36,30% da receita prevista, deduzidas as operações de crédito. A margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída, somada ao do financiamento pretendido: Cr\$ 273.320.000,00."

Diz a explicação do Banco Central:

"As despesas de custeio são de Cr\$ 102.290,00; a receita líquida, 220.000,00 no total."

Também diz o Senador José Lins, Relator do processo:

A — Valor: Cr\$ 273.320.000,00
(correspondente às 500.000 UPCs de Cr\$ 546,64, em abril/80);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 4% a.a. sobre o saldo devedor;
- 2 — correção monetária: idêntica à utilizada para a UPC;
- 3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;
- 4 — taxa de acompanhamento técnico de 1% sobre o valor do empréstimo; — são 2%.

E — Destinação dos recursos: Implantação do Programa CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada."

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos e informações principais:

a) Lei Municipal nº 2.043, de 5 de dezembro de 1979, autorizadora da operação;

Mas no processo, Sr. Presidente, não consta a lei municipal. Citam o número da lei — e acredito na palavra do Relator — mas não há lei municipal alguma autorizando isso.

b) Exposição de Motivos (EM nº 153/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal;

Está aqui a Exposição.

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

Está certo.

7. Considerado o endividamento global da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), seriam ultrapassados os teitos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

8. Trata-se, entretanto de uma operação extralímite.

Sr. Presidente, aqui, abaixo do limite nós autorizamos, acima do limite, também autorizamos; o limite não expressa mais nada, nem contém a *auri sacra fames* dos Municípios e dos Estados — nada mais contém essa capacidade de endividamento.

Sr. Presidente, queria saber — já veio outro couraçado do PDS para nos esmagar.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex^e permite uma intervenção rápida?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Veja como V. Ex^e, às vezes, comete uma injustiça com a nossa Bancada. Não venho, aqui, falar em nome do PDS, mas defender um empréstimo em favor de uma prefeitura para o meu Estado, que é dirigida por um homem do Partido do Movimento Democrático Brasileiro. O Prefeito de Ilhéus não é do meu Partido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Muito bem!

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — É do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, um homem de bem. Veja como o Governo não faz discriminação, pois ao tempo em que promove ou propicia oportunidade às prefeituras do seu Partido para que contraiam empréstimo, esse mesmo Governo dá oportunidade ao município, ao grande e tradicional Município de Ilhéus, para que obtenha também recursos através do Projeto CURA que é, sem dúvida alguma, uma das modalidades mais fáceis e atraentes para as prefeituras, na realização desses empréstimos. Então, venho com o mesmo entusiasmo, com a mesma veemência com que estaria aqui a defender um município dirigido por um correligionário, defendo o empréstimo destinado à Prefeitura de Ilhéus, dirigida por um meu adversário, mas que, efetivamente, este empréstimo objetiva e se destina à melhoria das condições daquele município que é, sem dúvida alguma, um município-orgulho para o meu Estado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Começo por dizer, nobre Senador Lomanto Júnior, ficam-lhe bem esses sentimentos. Pois bem, embora sendo Prefeito do PMDB, Partido do qual hoje estou um pouco desligado, nem isso afervora a minha fé nesse empréstimo, porque o empréstimo é dado a um município, e eu defendo o povo de quatro municípios brasileiros.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não, V. Ex^e pode interromper o meu encaminhamento da votação pelo tempo que quiser.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Não quero desviar o raciocínio de V. Ex^e.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Mas o seu aparte ilustra, valoriza o meu discurso.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Sensibiliza-me muito o julgamento que V. Ex^e faz a meu respeito, porque é recíproco. Sinto-me sempre muito feliz quando um aparte de V. Ex^e ilustra os meus modestos pronunciamentos nesta Casa. Mas eu queria apenas afirmar o seguinte: que precisamos de qualquer maneira, já que os municípios não dispõem de recursos suficientes para realizar as suas grandes tarefas, as suas metas essenciais, ao atendimento às populações, que ao menos propiciemos a esses municípios a oportunidade de contrair empréstimos, para que possam realizar as suas tarefas. É uma forma de ajudarmos o povo do município; não estaremos ajudando à administração municipal, mas estaremos ajudando o povo da comunidade, que se beneficia diretamente com as obras que serão realizadas naquela comunidade. Por isso faço um apelo a V. Ex^e, quando ainda se discute o empréstimo para o Estado. V. Ex^e é um homem que tem gestos de grandeza nesta Casa. V. Ex^e, na quinta ou sexta-feira, da semana passada quando defendeu um empréstimo destinado ao Estado da Bahia, não sabe o bem que fez, porque aquele empréstimo se destina a uma das obras prioritárias e mais importantes para o meu Estado. Calcule V. Ex^e que no ponto em que estão as obras da barragem Pedra do Caívalo se elas não tiverem uma continuação e se realmente não tiverem um financiamento para que sejam construídas no tempo marcado, estarão sendo submetidas a perigo de destruição total as cidades de São Félix e, sobretudo, a histórica cidade de Cajueira, que é um patrimônio nacional, que se constitui no orgulho, não só para o meu Estado como para a própria Nação Brasileira. Então, V. Ex^e teve um gesto de grandeza, de compreender a grande significação da obra; V. Ex^e não pediu verificação e apoiou a votação do empréstimo. Quero, nesta oportunidade, aproveitar o ensejo para tributar-lhe de público os meus agradecimentos em nome do Governo do meu Estado, e em meu próprio nome e da representação da Bahia aqui no Congresso Nacional, pelo gesto largo, aliás, gesto que é uma característica do seu comportamento, da sua própria formação moral. V. Ex^e é, sem dúvida alguma, um dos representantes do povo, que honram esta Casa, um homem capaz de lutar, de defender com denodo, com entusiasmo e até com obstinação os seus pontos de vista, mas um homem capaz de ter um gesto largo de recuar até, para atender a um problema que fale mais alto aos interesses públicos. Foi o que fez no caso do empréstimo da Bahia e é o que peço a V. Ex^e, já agora, não em nome da Bahia, mas para um município que é dirigido por um adversário meu, mas é um município da mais alta importância, o maior produtor de cacau do Brasil, Município que contribui substancialmente para a riqueza nacional; trata-se do Município de Ilhéus, que tem uma história que V. Ex^e tanto conhece, através dos livros de Jorge Amado, que tem realmente um passado de trabalho, de realizações; ali está o porto de Ilhéus por onde escoamos mais de 1 bilhão de dólares anualmente, para enriquecer a própria Nação. Portanto, faço-lhe um apelo no sentido da aprovação para o empréstimo de Ilhéus, município que é dirigido por um adversário meu, mas nesta hora, eu e V. Ex^e devemos estar acima de tudo isso, olhando apenas os interesses maiores, como V. Ex^e tem feito, do povo daquela comunidade.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Agradeço o aparte de V. Ex^e, que me sensibilizou, mas devo dizer a V. Ex^e que Ilhéus é um dos grandes municípios do País, que eu conheço: rico pelo trabalho dos seus filhos; rico pela exuberância de sua terra; rico pela sua vitalidade comercial; rico, pela sua indústria e, rico, pelos homens que tem dado ao Brasil, a começar pelos Mangabeiras, que foram duas altas expressões da vida intelectual e política do Brasil.

Mas, nobre Senador, ontem, como católico, fui à missa; todos os dominigos vou à missa. E lá, no ofertório, ouvi esta leitura que, agora, colocando a mão no bolso, tirei-a; não trouxe de propósito este trecho da missa que quero ler, desculpem-me os que não são católicos.

Oração dos fiéis:

"Reunidos em Puebla, nossos bispos viram a cruz de Cristo plantada no coração do povo. Chamaram-nos a notar para que ela não se torne sinal de opressão, mas de justiça e salvação."

Vamos ouvir a descrição que os bispos nos fazem, a cada quadro, vamos dizer. "Diz agora esta página de Puebla:

"Crianças marcadas pela pobreza, antes de nascer; crianças abandonadas e muitas vezes exploradas, resultado da pobreza e desorganização moral das famílias; jovens desorientados por não encontrarem lugar na sociedade e frustrados, sobretudo nas zonas rurais e urbanas, marginalizadas, falta-lhes trabalho ou preparo para a mesma. Vemos índios e também gente de cor, que vivem colocados de lado, em situações desumanas, e são às vezes os mais pobres entre os pobres; vemos camponeses sem terra, dependendo de brasileiros ou até de estrangeiros, obrigados a vender seus produtos por uma bagatela; vemos operários com salário pequeno, com dificuldade para organizar seus sindicatos livres; vemos biscoateiros desempregados, favelados por causa do luxo e da riqueza de outras classes sociais, fruto de um modelo desumano de desenvolvimento, velhos cada vez mais abandonados, porque já nada produzem. Senhor Jesus aceite todos os nossos sofrimentos."

Eu defendo esta categoria. Se dermos um empréstimo, nesta hora de inflação galopante, nesta hora em que o Sr. Ministro do Planejamento corre coxa de noite e de dia, de prato na mão, pedindo dinheiro emprestado, Sr. Presidente, e manda aqui que as nossas instituições de crédito emprestem aos municípios e aos estados, emprestem a municípios como o de Ilhéus, poderoso, rico, com uma sociedade estabilizada, ruas importantes, Sr. Presidente, que refletem a grandeza do cacau, da civilização do cacau, que é um dos produtos que mais concorrem para a balança comercial brasileira. Nós emprestamos a ele, mas os pequenos municípios como Caruatá, no Maranhão; o Município de Mucurici, no meu Estado; o Município de Souza; Tabaceiras, na Paraíba, o município lá no Acre, Rio Branco — Rio Branco é grande, mas um pequeninho, esses não recebem o bafejo dessas benesses, Sr. Presidente!

Então é aqui que os Bispos de Puebla dizem:

"Crianças marcadas pela pobreza antes de nascer, crianças abandonadas e, muitas vezes exploradas, resultado da pobreza, e desorganização moral da família."

Sr. Presidente, isso é que defendo. Os nobres Senadores do PDS defendem o Estado, o poder; eu defendo a Nação: povo. É diferente. Muito diferente, Sr. Presidente. Não posso ter sentimento, aqui, para com o Município de Ilhéus, o Município de Blumenau, o Município de Campinas, o Município de Santos, o Município de Bauru, o Município de Petrópolis, o Município de Volta Redonda, o Município de Olinda, os grandes municípios do País.

Eu quero é a pobreza abandonada, cujo dinheiro se desvaloriza cada vez que nós liberamos qualquer verba.

O nome, e Sr. Presidente, é que eles não entendem. Inflação, é o aumento dos meios de pagamento. Inflar-inchar-soprar. Nós sopramos a inflação. O Senado da República infla a inflação, sopra a inflação.

Sr. Presidente, nós jogamos lenha nessa fogueira imensa que está nos queimando os dedos, vai nos queimar os braços e pode nos queimar o corpo. Pior é queimar a nossa consciência, que já está um pouco tostada. O Senado não vê isso; vota o empréstimo.

Sr. Presidente, eu desejava saber qual o motivo pelo qual o Senhor Presidente da República patrocina esses empréstimos. O Senado ainda não levantou essa lebre. Se ele quer combater a inflação, como está combatendo, como é que manda, só na pauta de hoje, 7 empréstimos? Só na linguagem do dólar, 2 empréstimos, num total de 70 milhões de dólares.

Sr. Presidente, longe de mim qualquer intuito ou intenção, mas se não existisse aqui este Senador obscuro e humilde, passariam aqui todos os projetos de empréstimos. Eu que enfrento isto aqui, Sr. Presidente, eu que suscito as iras dos olhos olímpicos, caindo sobre a minha cabeça. Sou eu, Sr. Presidente.

Se não estivesse aqui, nesta segunda-feira que tanto necessitava de estar no meu Estado, aqui estou apenas para combater esses empréstimos. Não combato empréstimos em si.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Lembro ao nobre Senador que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Em dois minutos eu concluo. Não combato empréstimos em si. Combato as consequências devastadoras desses empréstimos. Estou falando isso, agora, 45 vezes. Pretendo falar 90 vezes. Ainda tenho mais tempo e até Deus me der vida e saúde pretendo falar 90 vezes.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para dizer: vou enviar, hoje, mais duas cartas, além da carta que estou enviando ao Presidente do Banco Central sobre esse negócio da consolidação da dívida. Como é que se consolida em 144 e como é que se consolida em 60? Isso que eu quero saber. O meu raciocínio, Sr. Presidente, é pequeno, acanhado. Como é que se pode consolidar em 60 e, no mesmo dia, consolidar em 144? Não pode. Se se consolida em 144, pode-se dispensar consolidação em 60. Isso que não sei. Pode o máximo e tem que fazer o mínimo também. Isso que não sei. Eu que não sou laureado em Ouro Preto, em Engenharia, desejava que o ilustre Senador José Lins me desse essa explicação: a láurea que ele tirou.

Fui a Ouro Preto, Sr. Presidente, e trouxe uma certidão da láurea de José Lins porque, à primeira vista, eu pensei — quando ele chegou aqui e falaram que ele havia recebido essa láurea — fosse conversa fiada. E fui a Ouro Preto, mas lá, bati com a cara na porta e com que satisfação imensa: é um dos laureados, com uma Láurea Magna que Ouro Preto concedeu a este ilustre Vice-Líder da Maioria, José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Fazendo soar a campainha.) — Lembro ao nobre Senador Dirceu Cardoso que o seu tempo está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Concluo, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, assim, nem o apelo de Lomanto Júnior me comoveu, porque o apelo maior é este aqui que eu já li, dos Bispos de Puebla, das crianças pobres, chorando etc.

Quando me lembro também das crianças do Nordeste, vou dizer aqui, às galerias: meninos, famílias que queimam o espinho do xique-xique, do cardeiro, e fazem uma farinha para enganar o estômago que está cheio. Mas, no dia seguinte, incha o estômago, e incham as perninhas finas das crianças do Nordeste. Ou, então, aquela farinha incha a barriguinha branca daquelas criancinhas e incha também as pernas dessas crianças.

É em nome deles, Sr. Presidente, que combato esses empréstimos. Isso tudo é uma obra suntuária...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Permite-me um aparte rápido? V. Ex^a disse que esse projeto não é de interesse social.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — De interesse social, não.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — V. Ex^a deve ter visto que é o Projeto CURA.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^a chegou agora, estamos combatendo empréstimos desde as 15h 30min. V. Ex^a pegou o bonde andando.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Eu estava atento porque estava observando a oração de V. Ex^a. Espero que V. Ex^a homenageie S. Jorge de Ilhéus.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — V. Ex^a quer que eu diga a V. Ex^a? Este Projeto CURA, está fazendo uma "curra" ao Senado. Estamos combatendo esse projeto desde cedo, e agora que o nobre Senador...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Solicitaria que V. Ex^a encerrasse.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Vou encerrar.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — É o Projeto CURA.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não, estão fazendo é "curra", é o projeto "curra". Está dando uma "curra" no Senado e nós estamos soltando dinheiro em cima deles.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Para comunidade urbana.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Soltando dinheiro numa hora, nobre Senador, que o nosso Ministro do Planejamento corre coxia de noite e de dia, com a cabeça cheia e a barriga vazia, atrás de dinheiro emprestado — e nós soltamos a cornucópia do Governo. Só hoje, 70 milhões de dólares.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Não é nada, Ex^a!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Ah! Não é nada?

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — É uma antecipação de receita de um projeto para os bairros periféricos de Ilhéus.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador, liberando e aumentando os meios de pagamento, nós diminuímos o valor do dinheiro. Isto é regra do ABC de Matemática. O nobre Senador José Lins já explicou isso aqui, várias vezes; aumentando o volume de dinheiro em circulação, diminui o poder aquisitivo. E é por isso que as crianças, ao invés de comerem farinha de mandioca ou farinha de trigo, comem farinha de carneiro e a barriguinha deles incha e incham também suas perninhas.

Sr. Presidente, não quero ver brasileirinhos como eu de barriga e de pernas inchadas, que o nobre Senador Passos Pôrto está querendo ver.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 680, de 1980), que autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a realizar empréstimo externo de US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) destinado a aporte de capital do município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — RJ, tendo

PARECER, sob nº 681, de 1980 da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Para discutir. Sem revisão do orador

— Sr. Presidente,

Estamos vindo do Estado do Rio Grande do Norte, passamos por Ilhéus e estamos chegando do Rio de Janeiro.

US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares americanos) destinado a aporte de capital do município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro.

É o último empréstimo solicitado pelo Senhor Presidente da República, esses 20 milhões de dólares e com uma destinação, no caso, benéfica, reproduzitiva à população do grande Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, o transporte de massa está provocando, no País, que abandonou a estrada de ferro e se encaminhou para o metrô, uma solução a que muitos países já chegaram há 30, 40, 50 anos atrás e só agora estamos chegando. Mas como o Brasil gosta de uma fachada, ao invés de um metrô, estamos fazendo dois de uma vez, o do Rio de Janeiro e o de São Paulo.

Sr. Presidente, eu que vivo no interior, à beira de uma estrada de ferro que foi desativada, que sou favorável à estrada de ferro, tenho restrições, de certa maneira, à estrada de rodagem — poucos Senadores se lembram desta palavra rodagem. São as rodovias de hoje. Ninguém fala em BR hoje, são as estradas de rodagem. A estrada de ferro, aquele longo apito ainda me revolve a memória e mexe com o coração.

Sr. Presidente, os grandes centros urbanos liquidaram com as estradas de ferro, por regime de *deficit*. Então foram: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Recife, Porto Alegre, Curitiba. E liquidaram assim: o transporte de um passageiro, no Rio de Janeiro, hoje, vai passar a 4 cruzeiros a passagem, mas fica para a estrada de ferro em 9 cruzeiros. Ela cobra apenas 4, menos da metade do seu valor. Esse *deficit*, então, repercutiu na estrada de ferro no interior, liquidou com a estrada de ferro no interior, porque a Rede Ferroviária Federal e outras estradas de ferro do País entraram num regime deficiente violento e o Governo as abandonou.

Os homens que liquidaram com as estradas de ferro estão aí vivos e saudáveis, sangrando de saúde, chamam-se eles: Eliseu Resende e Mário Andreazza. Os dois liquidaram com a estrada de ferro. Então o Governo os chamou para Ministro dos Transportes e Ministro do Interior, para reativarem a estrada de ferro que eles mataram.

Sr. Presidente, os transportes, portanto, que naquela época constituíram em 30% os transportes ferroviários, e 70% de estradas de rodagens, usando a linguagem antiga. Então 30% de ferrovias e 70% de estradas de rodagens. E de aquavias não havia nada. Hoje, isto está ainda mais exacerbado.

Sr. Presidente, nobre Senador José Lins, assisti sexta-feira a um carregamento de placas de aço produzidas na USIMINAS, transportado em cami-

nhões para a Paraíba, Recife, para os Estados do Nordeste. Chegaram a Vitória, à beira-mar, um porto magnífico de embarque em navios que diminui o frete, diminui o consumo de petróleo, o consumo de pneus, de peças de caminhões. E eu vi, com estes olhos que a terra há de comer, brevemente, porque dentro de pouco tempo a terra há de comer estes olhos que viram tantas coisas neste País. Sr. Presidente, vi os caminhões carregados de placas de aço, vindos da Ipatinga, da USIMINAS, sendo transportadas para o Norte do País. Eram dezenas de carretas que transportavam toneladas de placas de aço.

Sr. Presidente, já vi o sal do Rio Grande do Norte ser transportado por caminhão para o Sul do País. Já vi um produto do leite, o iogurte produzido no meu Estado, ser transportado por caminhão para o Estado do Rio Grande do Sul. Os autores desse milagre, esses dois nomes que merecem uma placa de bronze, ou melhor, deveriam inaugurar uma placa de ouro com o nome deles: Ministro Eliseu Resende e Ministro Mário Andreazza. Esses mataram a estrada de ferro.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Não apoiado!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Eles assassinaram, liquidaram, arrancaram os trilhos.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Não foi nem no período do Ministro Mário Andreazza.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não diga isso!

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — A desativação dos ramais antieconômicos foi no Ministério Juarez Távora, no Governo Castello Branco...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois é, daí para cá...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — E nem ele foi também culpado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Fui eu. O culpado fui eu, Sr. Presidente!

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — V. Ex^e está injustiçando dois Ministros, que, pelo contrário, recuperaram a Rede Ferroviária Federal, que está em plena recuperação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Nobre Senador, V. Ex^e, quando der um aparte desses, afirmativo e categórico, precisa ler primeiro, porque falar uma coisa dessas é uma violência. V. Ex^e é Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear, por isso tem uma grande responsabilidade, além de Senador é Presidente da Comissão...

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Com muita honra!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Merecidamente, depois daquela defenestrado do pessoal do MDB, atirado pela janela. V. Ex^e, hoje, ocupa a posição de maior autoridade da Comissão Parlamentar e por isso tem que ter maior cuidado em suas declarações.

Então, Sr. Presidente, o meio de transporte de massas, que é o metrô, hoje está querendo resolver o problema, mas só vai resolver, até então, o da classe privilegiada; não vai buscar o operário do subúrbio. O primeiro trecho feito foi no centro do Rio de Janeiro; dali para a Central do Brasil. Ora, ali não circulam operário e, ali circula o homem que tem carro.

Estou de acordo com o metrô, mas ele não tem a utilidade que tem uma estrada de ferro. Destina-se à classe média; o operário, que trabalha no centro e mora em Campo Grande, em Piabetá, mora naquela periferia imensa da cidade do Rio de Janeiro, em São Paulo, em Recife, em Porto Alegre, esse não está utilizando e não vai utilizar, nos próximos cinco anos, o metrô, porque o metrô é só no centro.

Estou de acordo com o metrô; estou de acordo. Mas, se empregássemos, Sr. Presidente, parte desse dinheiro para modernizar as ferrovias que demandam as periferias das grandes cidades, não teríamos esse absurdo. A Rede Ferroviária fixou, hoje, em 4 cruzeiros o preço da passagem, passagem que fica para ela em 9 cruzeiros. Esse *deficit* imenso repercute no nosso interior, onde o tráfego é pequeno. Então os trens estão liquidados, as locomotivas velhas, os vagões imprestáveis; um ou outro trecho é que está sendo usado.

Digo isto de cadeira e vou confessar aos Srs. Senadores: eu viajava, até há seis meses, às sextas-feira, para o meu Estado, no trem noturno da Rede Ferroviária Federal. Às vezes, viajava sem luz, às vezes viajava sem água, uma situação tremenda; tinha uma dor no coração, porque aquele trem representou, no tempo antigo, um meio de penetração, de circulação de riquezas extraordinário, e nós o abandonamos; e com uma economia tremenda para o Governo. Mas adotamos o ônibus e o caminhão. Hoje é que o Governo abriu os olhos.

A mesma coisa, Sr. Presidente: quando o Brasil precisava de perfurar poços, um Presidente da PETROBRÁS, que hoje é herói nacional, limitou-se

a se dedicar à comercialização. Desandou a comprar postos de distribuição de gasolina e enriqueceu de dinheiro a PETROBRÁS; mas não perfurou poços para obtenção de petróleo. E hoje é um herói nacional, um super-herói nacional; chegou até a Presidente da República.

Naquela época, dele, a PETROBRÁS destinou 27% da sua renda à perfuração de poços. Hoje, a PETROBRÁS está com 76% do seu dinheiro perfurando poços. Mas ele a abandonou. Quando a Inglaterra estava no Mar do Norte, com o petróleo a 12 dólares, buscando poços de petróleo, Sr. Presidente, chamavam o inglês de doido. Hoje, o petróleo está a 30, 32 dólares, e a Inglaterra está obtendo do Mar do Norte, em condições difíceis, o petróleo para a sua sobrevivência. Mas o nosso grande Presidente da PETROBRÁS quis se destinar à comercialização, a vender petróleo; então, os donos de carro, de caminhão e de ônibus deste País atenderam ao seu apelo e fizeram o enriquecimento da PETROBRÁS, na comercialização; mas, nos poços, foi o ano em que a PETROBRÁS menos perfurou.

Três anos, Sr. Presidente, e esse Presidente da PETROBRÁS chegou a Presidente da República; e hoje é um super-herói nacional.

Assim, Sr. Presidente, a questão do transporte de massa, do metrô — o Brasil está construindo dois de uma vez, dois — é como a energia nuclear: há países ricos no mundo com uma ou duas usinas; nós queremos construir oito, uma pena de usinas nucleares.

Sr. Presidente, quero castigar um pouco o Senado. Os interessados não estão aqui. Não vejo ninguém da bancada do Rio de Janeiro. Não vejo ninguém da bancada da Bahia; só o nobre Senador Lomanto Júnior que esteve aqui e já se foi. Do Rio Grande do Norte, também ninguém interessado; só eu que estou discutindo.

Portanto, Sr. Presidente, se eles não estão interessados, e estou interessadíssimo. Se eu pudesse, já disse aqui de outra vez, se eu pudesse, como Pétain, na grande página de heroicidade e de resistência de Verdun, diria: *ils me passeront pas*. Eles não passarão; e não passaram, naquela época. Mas, não sou Pétain; não tenho força nenhuma; sou eu e só eu. Os grandes couraçados do PDS estão aí ao largo, pondo a sua fumaça para fora, prontos e preparados, de fogos acessos, preparados para nos esmagar. Mas têm que ouvir esta missa seca até acabar empréstimo, até acabar o empréstimo. De duas, uma: ou os empréstimos acabam ou eu me acabo com os empréstimos. Mas têm que ouvir esta missa seca até o fim. Já li hoje aqui o ofertório das crianças pobres; vou ler aqui a homilia do Papa.

Sr. Presidente, devo dizer mais que quando o Estado é pobre é com dor no coração que eu combato o empréstimo; mas, com o Estado rico, combato com boa vontade, com espírito de luta e de resistência.

Assim, Sr. Presidente, acho que quanto aos 2 metros que estamos construindo, se essas obras pararem o prejuízo é imenso. Estou de acordo. Então, abro, arreio a minha bandeira de luta no empréstimo aos metros, porque atendem a uma circunstância de transporte de massa. Devíamos, em parte, empregar esses recursos na melhoria das estradas de ferro.

Sou um homem que vive com os pés no chão; viajo, de 15 em 15 dias de ônibus, para o meu Estado, indo do Rio. Daqui para lá, eu levaria 3 dias e chegaria no fim da semana; não daria tempo; mas eu viajava de trem e depois que esses Ministros acabaram com os trens, estou viajando de ônibus. E agora estou vendo que eles estão querendo acabar com os ônibus. Acho que estão me perseguindo, Sr. Presidente. Quando eu viajava de trem, eles acabaram com os trens; viajo de ônibus e eles estão querendo acabar com os ônibus. Vamos ver.

Sr. Presidente, vou concluir em dois minutos.

Ouça, nobre Senador, há um trem da Rede Ferroviária Federal que fazia Cachoeiro do Itapemirim/Rio de Janeiro, noturno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — O tempo de V. Ex^e já está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Presidente, peço a tolerância de V. Ex^e, tal como a dá aos Líderes — não sou líder — aos Líderes do PDS, pois que a Mesa é muito tolerante e complacente com os Líderes do PDS. O tempo diz uma hora e S. Ex^s falam durante 1 hora e 50 minutos, duas horas; é o tempo que quiserem; é o tempo que Deus der.

Então, nobre Senador, havia um trem. Pois bem, antes de acabar com o trem, agora, há uma questão de dois meses, — V. Ex^e diz que restaurou — depois de acabar com o trem noturno de Cachoeiro, de Vitória ao Rio, o que fizeram? Elevaram a passagem mais alta do que a de ônibus. Quer dizer, passaram todo o povo dos trens para os ônibus e acabaram com o trem.

Esse é que é um processo simplista, Sr. Presidente, da liquidação dos transportes de massa do País. Quando se fizer esta História, os que mataram a estrada de ferro serão os heróis modernos, vestidos com outra roupa, falando outra linguagem. Mas, foram eles que liquidaram, eles que trucida-

ram, — que mataram é feio, — trucidaram, garrotearam, estrangularam, esforcaram a estrada de ferro. Agora, querem restaurá-la.

Sr. Presidente, o dinheiro desses empréstimos é bem empregado, porque é um dinheiro reprodutivo, é o transporte de massa, embora não atenda à população pobre, mas é um transporte de massa, se pararem esse metrô o prejuízo então é coisa imensa.

Sr. Presidente, na oportunidade, vou dar o meu voto de acordo com a minha consciência. Hoje, estamos discutindo apenas. Mas, quando chegar a votação, quando a Bancada do PDS convocar os Senadores que estão em viagem por este País e por fora do País, Sr. Presidente, — até vou requerer de V. Ex^a que informe, na próxima sessão, o número dos Senadores que estão em viagem para a Europa, França, Honolulu, Japão, Paris, Bermudas, Bahamas e vão voltar daqui a 30 dias. O PDS precisa do voto deles. Mas eles estão, Sr. Presidente, restaurando as forças perdidas nos debates aqui travados, já que não estiveram naquela sessão da madrugada de 3 de setembro, lá do outro lado, a trágica sessão em que vimos cenas dantescas, que só encontramos na travessia do rio Gleyre, o rio das ilusões perdidas. Mas, Sr. Presidente, quando eles voltarem, chegaremos ao *quorum* para votar esses assuntos.

Portanto, votarei com a minha consciência, quando tivermos de votar o empréstimo de — Sr. Presidente, permita que eu leia pela última vez, para ficar aqui, com a sonoridade da minha voz, na consciência de todos, o volume deste empréstimo — 20 milhões de dólares. E, aqui, o outro, o segundo da pauta: 50 milhões de dólares. Um, para, a Companhia Metropolitana de São Paulo; outro, para a Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro.

O Brasil é assim. Nunca construiu metrô, mas quando entendeu, resolveu construir dois de uma vez. É como a usina nuclear aqui do nobre Presidente. Nunca construiu, mas quando deseja construir, quer construir nove, em dois anos apenas! (Muito bem!) ■

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ÓRADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, por cessão do nobre Senador Gastão Müller.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, inicialmente gostaria de lamentar que a Mesa não tenha tido pulso, até agora, para fazer cumprir o horário e o Regimento Interno. A partir da próxima sessão estarei aqui — como já disse de outra feita o Senador Dirceu Cardoso, que também não cumpriu o Regimento, pois ultrapassou o tempo na discussão da matéria, sem que a Mesa realmente tomasse providências — estarei com o relógio na mão para, através de questão de ordem, fazer que seja cumprido o Regimento. Pois, se dependesse do cumprimento do Regimento as 26 famílias de posseiros e dois padres da Igreja Católica, presos no dia 10 próximo passado, lá no extremo-norte do meu Estado, continuariam presos e talvez até mortos. Era para fazer uma denúncia que eu havia solicitado a palavra, uma denúncia que não é exceção, mas que, lamentavelmente, se transformou, ao longo do tempo, em regra geral. Vinte e seis posseiros foram presos em cárcere privado, no Município de Aixixá, no meu Estado. Eles e suas famílias, senhoras, velhos, crianças, foram colocados em cárcere privado, por 35 policiais militares e mais 5 jagunços. E a coisa foi tão grave nesse município de Aixixá — no extremo Norte do meu Estado, lá, onde o mapa do Estado de Goiás faz aqueles contornos todos, como que a beijar os flancos sudeste do Pará e sudoeste do Maranhão, onde as águas límpidas do Araguaia desembocam na caixa estreita mas profunda do Tocantins, lá no Pico do Papagaio — fato, Sr. Presidente, que não é acidente em toda a história de tensões sociais dos campos brasileiros, mas que é mais um da regra que está, lamentavelmente, se transformando em geral. Foram presos no dia 10 pela manhã, pela Polícia Militar; algumas horas depois chegaram à sede da fazenda dois sacerdotes da Igreja Católica; um, membro da CPT, sessão de Goiás, e o outro vigário da Paróquia de Aixixá. Ali chegando, encontraram centenas de pessoas deitadas de bruços, no pátio da fazenda, com as mãos entrelaçadas nas nucas, e, obviamente, reclamaram. E por mais veemente que tenha sido essa reclamação, deve ter sido pouco, diante do que encontraram. Também foram presos e mantidos durante quatro dias em cárcere privado. Foram espancados, tanto quanto foram es-

pancados todos os posseiros e suas famílias, a ponto de uma das mulheres, em estado de gravidez já um pouco avançado, ter dado à luz prematuramente a um filho, na sede da fazenda, sem nenhuma assistência e em cárcere privado.

Na sexta-feira, pela manhã, enviei ao Sr. Ministro da Justiça um telex relatando o fato. E, pelo sim pelo não, pelo telex ou não, o certo é que, sexta-feira à tarde, os sacerdotes haviam sido liberados e os posseiros e suas famílias, despejados, na manhã do dia seguinte, na sede do Município de Aixixá.

Esse é um fato, mas há um desdobramento, porque no mesmo sábado, Sr. Presidente, esses dois padres foram chamados ao quartel da Polícia Militar, o quartel do 3º Batalhão da PM, sediado em Araguaína, que é principal cidade do extremo-norte do meu Estado, e, ali, em reunião com a presença do Comandante da Polícia Militar do Estado, Coronel Aníbal Coutinho, com a presença do Comandante do Batalhão da Polícia Militar de Araguaína, com a presença do Subprocurador da República, com a presença do Juiz Federal, sediado em Goiânia, com a presença do Juiz de Direito da 2ª Vara de Araguaína, foram esses padres ameaçados, além, obviamente, de terem sido classificados imediatamente de comunistas, subversivos e advertidos para que não continuassem a promover aquilo que eles consideraram agitação no campo.

Trago a denúncia, mas o tempo não vai me permitir dizer o que eu pretendia nesta tarde, Sr. Presidente, mas, mesmo assim, trago a denúncia a esta Casa, apenas como mais um fato diante de tantos outros que estão se multiplicando celeremente, sobretudo nas áreas consideradas de expansão de fronteira agrícola no País, que incluem o Centro-Oeste e toda a Amazônia Legal.

Em 1979, pelos dados da CONTAG, nós tivemos mais de cem casos de seriíssimos conflitos pela posse da terra nestas áreas conflagradas. Em 1980, estão se multiplicando, inclusive com assassinatos de lideranças camponesas, e inclusive a uma deles já me referi, neste Plenário, que foi a do gringo, candidato da oposição sindical, lá em Conceição do Araguaia, no Pará, e assassinado em Araguaína mesmo.

Gostaria de ter tido tempo, Sr. Presidente, para discutirmos nesta tarde também o porquê disso tudo, as causas disso tudo. É lógico que todo o processo de modernização de nossa agricultura, de nossa produção agrícola, acabou por levar o País a uma concentração da propriedade rural. Estes dados são atestados pelo IBGE, são atestados pelo próprio INCRA. Trago aqui, inclusive, alguns dados publicados pelo INCRA recentemente, são dados preliminares de todo o levantamento cadastral o recadastramento rural efetuado pelo INCRA em 1978.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — De fato V. Ex^a tem razão quanto a essa concentração exagerada, extraordinariamente exagerada diria eu, mas o interessante é que os fenômenos que ocorrem no meu Estado, e V. Ex^a citou agora Conceição do Araguaia, estão a ocorrer exatamente onde não existe essa concentração, onde existem terras devolutas, onde existem terras que recentemente foram objeto de aquisição legal, e que passam a ser objeto de uma invasão deliberada por grupos que ora dizem que são posseiros, ora caracterizam bem mesmo a sua condição de invasores. E isso me causa mais espanto porque, veja V. Ex^a, por exemplo, a feição fundiária do Nordeste, a feição fundiária de São Paulo, marcadas por essa concentração rural a que V. Ex^a se refere. Mas, problema de terra na Amazônia, é uma das minhas surpresas.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — É lamentável, mas os dados do INCRA de 1978 dão uma concentração em todos os Estados, Senador, com exceção de Rondônia.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sim, das propriedades organizadas. Mas, frente agrícola que está se expandindo?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — É, mas na verdade eu gostaria de dizer a V. Ex^a que eu discutiria também esse aspecto na expansão de fronteira, porque ela está se fazendo de um modo. Tenho alguma experiência no meu Estado, extremo-norte, médio-norte do Estado, fronteiriço ali com o Pará, Mato Grosso do Norte e Maranhão. Nessas áreas onde a ocupação já se realizou há poucos anos e, agora, há um interesse muito grande por parte de grupos do Sul, do Sudeste, que para ali se deslocam. E ali normalmente, em qualquer sede de qualquer pequeno município, Senador, no hotel da praça central, senta-se um testa-de-ferro de um grupo do Sul ou do Sudeste e, sentado, espera que o grileiro o procure, e a primeira pessoa que o procura é um grileiro. Estabelece toda a artimanha e toda a trama para, ou pressionar, para adquirir ao posseiro o direito de posse a preço de banana, se me permite o termo, ou mesmo, usando jagunço, queimando rancho, expul-

sando os homens que desbravaram a terra, o solo há 4 ou 5 anos. Esse é um processo que está se verificando em Goiás, sobretudo, já há alguns anos, e que tem aumentado extraordinariamente de um ano para cá, sobretudo na região do extremo-norte, região de Porto Nacional, de Pedro Afonso, de Araguaína, de Axixá, de São Sebastião, lá na ponta do Pico do Papagaio, de Araguatins etc.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — De Xambioá, também?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Xambioá, sim. Durante um certo tempo houve uma proteção lá, pelo comandante daquela área, de uma divisão do Exército, parece-me, ali, mas isso também cessou. Em Xambioá.

Esse processo se faz há alguns anos e leva a uma concentração de terras. São posseiros que detêm a posse de 20, 30 alqueires geométricos e que, expulsos, vão colaborar, efetivamente, com inchaço das grandes cidades e vão, também, propiciar um alargamento da extensão das propriedades rurais nessa região do País, que é uma região de expansão de fronteira agrícola, também.

Do mesmo modo me parece, também, criticável, eminent Líder, que o INCRA, com a sua política, esteja propiciando isso. Todos sabemos, perfeitamente, que o INCRA, do ano passado para cá, sobretudo, relegou a segundo plano o processo de colonização por cooperativa de produtores, acabando por dar preferência às empresas particulares. E no caso das cooperativas que se associassem às empreiteiras que realizaram as obras de infra-estrutura quando, na verdade, sabemos perfeitamente que isso também leva a um processo de concentração da propriedade rural, porque se reserva às empreiteiras sempre um certo número de lotes destinados ao processo de colonização. E isto está se fazendo no Centro-Oeste, de um modo geral.

O que eu considero, Sr. Presidente, é que a intervenção do Estado, com a sua política agrária, que agrava o problema, tem agravado o problema. E a mim me parece, estou absolutamente convencido de que a solução para toda a problemática brasileira, a solução principalmente para a questão social que existe, é séria, passa por uma reformulação da política agrária. Se tem ou não o nome da reforma agrária, o certo é que essa questão precisa ser discutida pelo Congresso Nacional, que pretende representar a sociedade brasileira como um todo, mas também por todos os setores da sociedade civil.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Requereria a V. Ex^a, Sr. Presidente, com a anuência do Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho, a prorrogação da sessão para que o nobre Senador Henrique Santillo pudesse concluir o seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Agradeço imensamente ao ilustre Líder Humberto Lucena e a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Mas, Sr. Presidente, a mim me parece que no desenvolvimento brasileiro a existência dos Atalla, dos Lutfalla, dos Lume, lamentavelmente não constituem exceção ou acidente do processo de desenvolvimento do País, mas constituem a regra, a norma geral do capitalismo brasileiro.

O fato de esses casos virem a público, serem discutidos pela Nação, pela sociedade como um todo, e terem propiciado algumas medidas saneadoras, não significa que a manutenção desta política econômica não leve à formação de outros impérios particulares, com as benesses do Estado porque recorrem, quase sempre ou sempre, a recursos polpidos, a juros subsidiados pela nação brasileira, como um todo.

Parece-se que este capitalismo de benesses, de privilégios a determinados grupos, a pretexto de que o desenvolvimento necessita desses grupos, é o que não é correto. O mínimo que se precisa entender é que a política econômica só é realmente boa na medida em que, além de resolver problemas específicos, traz consequências benéficas para a Nação como um todo.

Aumentar ou engordar as estatísticas agrícolas, será também uma maldição para este País, se se fizer com base nos grandes projetos agropecuários, apenas. O que significará a ruína de milhares de pequenos agricultores, de posseiros, de arrendatários, de famílias que se mantêm e também ajudam, colaboram com a construção da riqueza nacional, a nível de produção familiar. E, obviamente, um aumento do êxodo rural, recrudescimento desse processo com o maior inchaço, ainda, dos grandes centros urbanos, com todas as con-

sequências deste grave problema do inchaço urbano no País, com a marginalidade, com o aumento da criminalidade, aumento da violência urbana, o grande aumento do volume de recursos que a sociedade brasileira, como um todo, precisa financiar para acudir, muito mal, todos os problemas de caráter de infra-estrutura urbana, problemas sociais advindos da concentração extremamente grande em determinadas cidades brasileiras.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Com prazer, nobre Líder.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Para que eu apreenda melhor o pensamento de V. Ex^a, eu me permitiria uma pergunta: acredita V. Ex^a que a grande empresa agrícola é sempre um mal?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Quando instalada em áreas com os recursos subsidiados pelo povo, pela sociedade, pelo Governo, ocupando escassíssima mão-de-obra, acho que sim. Acho que sim na medida em que, aumentando as estatísticas, aumentando a produção como um todo, gera problemas sociais gravíssimos, cujos custos são maiores do que o próprio aumento da produção agrícola.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — V. Ex^a fez um perfil que me parece muito peculiar, e consequentemente, nada geral. Seria uma grande empresa agrícola que se beneficiasse de incentivos fiscais para não engajar mão-de-obra. Portanto, seria automação ou coisa parecida e ainda provocaria perda de propriedades pequenas de velhos trabalhadores da terra, que acabaria sendo tangidos para a cidade. Nesse caso eu estaria de pleno acordo com V. Ex^a.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — É quase sempre, ou sempre, a grande empresa rural que se moderniza ou moderniza a produção agrícola deste modo.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Aí é que eu acho que quando V. Ex^a diz quase sempre, eu diria raramente. Porque uma empresa rural que se presta a um grande empreendimento agrícola de expressão, a menos que se trate de uma empresa pecuária que, de fato, acho que já chegamos à saturação no campo da Amazônia Legal, ela, ao contrário, traz o engajamento de mão-de-obra, proporciona empregos diretos e indiretos com melhor produtividade, sem dúvida nenhuma, do que o nosso pobre rurícola que não tem sido, ao longo de todos os tempos, atravessados todos os tipos de governo, objeto de um cuidado, de uma assistência especial. Todos nós sabemos que o mais ardoroso defensor de uma reforma agrária — V. Ex^a foi muito cauteloso e não falou logo em reforma agrária — diz que não basta dividir a terra e, é claro, não basta dar a terra. É preciso dar assistência e esta assistência não é só assistência técnica mas também assistência financeira. Eu só me permitiria, nobre Senador Henrique Santillo, em homenagem à seriedade com que V. Ex^a se conduz nesta Casa, lembrar-lhe o que vi na minha Amazônia, na Amazônia real que eu chamo, a zona norte, o que era a antiga Região Norte. Eram regiões que há 350 anos estavam intocadas, praticamente, a não ser na fimbria dos rios. Não havia nada para dentro da floresta. Com a abertura das estradas, sobretudo das estradas Belém—Brasília e Transamazônica e a incorporação do território paraense à União, — porque começou com Juscelino Kubitschek de Oliveira a incorporação de 10 quilômetros da cada margem, e depois com o Presidente Médici subiu para 100 quilômetros de cada margem — a partir daí começamos a ter problemas graves, que nunca tínhamos sonhado ter na área paraense. Ora, a área entretanto era trabalhada de maneira itinerante, com pequenos proprietários que trabalhavam a terra no primeiro ano, no segundo e no terceiro; do terceiro em diante nada mais davam. Aquele velho processo de lixiviação do solo e da laterização, e a partir dali nem mesmo a mandioca eles conseguem tirar. Quando se compara isto com algumas empresas organizadas, que estão hoje tirando sustento do solo não apenas para as populações lá existentes, como também até produzindo com possibilidade de participar do esforço de exportação brasileira, com 30 mil empregados num sentido, 10 mil, 15 mil no outro, eu me pergunto se não deveríamos levar em consideração que as duas coisas são possíveis. Eu, por exemplo, me confesso inteiramente favorável e muito atraído pela tese que V. Ex^a defende, do cooperativismo, sempre fui muito partidário do cooperativismo. Quando Governador do Estado do Pará, percebi uma coisa terrivelmente má, que era o cooperativismo desmoralizado pela leviandade, pela forma errada de fazer, às vezes pelo eleitoralismo com que se tratava a matéria. Recentemente visitei em Sergipe uma obra admirável do Bispo de Aracaju, que tem próximo daquela capital 5 fazendas comunitárias a que já nos referimos. Sabe V. Ex^a o que aconteceu? Esses homens têm pequenas propriedades rurais. Parece-me que é exatamente o que V. Ex^a defende — a família, propriedade de natureza familiar. Eles levam todo o seu produto para a cooperativa

e não recebem 20 cruzeiros para a passagem de ônibus, que devem pagar quando voltam à sua propriedade. Creditam-nos e não lhes pagam o devido valor, porque o gerente da cooperativa é um desastrado, para não correr o risco de chamar de desonesto. Então o pleito que ouvi lá, ouvi dezenas de colonos, o pleito era mudar incontinenti o gerente que o INCRA mantém. Aí tem V. Ex^{te}, por parte do Líder do Governo, o testemunho contra o próprio Governo, em parte.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Acredito plenamente que nessas áreas sobretudo de expansão deveria haver um fortalecimento efetivo do cooperativismo rural, com a colonização através de cooperativas rurais. Seria a solução. Através também do próprio INCRA, porque não podemos partir do princípio de que as falhas humanas são insanáveis.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Também não digo isso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Óbvio. Elas são inteiramente sanáveis.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — A colocação que faço, Senador Henrique Santillo, é quanto à escalada. Por exemplo, o nosso povo, e sobre tudo diante dessas falhas tão repetidas na área governamental, digo por todos os tempos, partir para um grande projeto de frigoríficos, um grande projeto de produção de amendoim, um grande projeto de produção, como é perfeitamente possível, nas terras consideradas estéreis — os israelenses devem rir dessa expressão, imaginem terra estéril lá na Amazônia — de plantação de ananás e industrialização do produto. Tudo isso poderia ser feito se tivéssemos melhor preparação para o exercício do cooperativismo. E aí concordo com V. Ex^{te}, porque seria um trabalho em que ninguém exploraria o trabalho do outro, ou pelo menos é de se presumir que não explorasse.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Certo. Pelo menos é de se presumir isto. Ao mesmo tempo seria um fator, com a intervenção do Estado para a democratização da propriedade rural do País. É um problema sério, qualquer nome que se dê. Os dados do INCRA nos revelam aqui, de 1972 a 1978 um aumento extraordinário nos latifúndios no País, quer por extensão, quer por falta de aproveitamento. Um por cento dos proprietários brasileiros que detinham, em 1972, 40% de todas as terras cultivadas, passaram a deter, em 1978, 48% dessas terras; um por cento das maiores propriedades do País. E esses dados são falsos na medida em que um mesmo proprietário chega a ter quarenta, cinqüenta fazendas, com o mesmo nome. Portanto, são contadas, na estatística, como uma propriedade apenas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^{te} me permite um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Com prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Henrique Santillo, V. Ex^{te} cita acertadamente a estatística, mas deve se levar em conta também que, devido à grande extensão de terras do País, têm surgido maiores propriedades do que menores proprietários. Isto sobretudo no Centro-Oeste.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Nas áreas de expansão.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nas áreas de expansão, e essas passam a fazer parte da estatística. Daí porque, aparentemente, o que estamos fazendo poderia ser pensado como a eliminação de pequenas propriedades. No caso, o fenômeno se dá ao contrário. Quer dizer, há um certo desmembramento principalmente no Nordeste dessas propriedades.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Não. V. Ex^{te} está fazendo afirmações que contestam o INCRA.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Estou me referindo ao Nordeste.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — V. Ex^{te} contesta o INCRA.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Sim. Vou citar dados preliminares do recadastramento de 1978. Tivemos uma concentração de propriedade rural em todos os Estados, mesmos em Rondônia. Isto se deve ao fato de se ter estabelecido uma série de cooperativas nos últimos seis anos, em Rondônia.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Esse dado me é estranho.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Deu-se em todos os Estados, do Rio Grande do Sul, passando pelo Acre e em todos os Estados do Nordeste. Dado fornecido pelo INCRA.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Pela estatística levantada, inclusive na época em que eu estava na SUDENE, pela própria SUDENE e o Banco Mun-

dial, a conclusão que se chegou é que havia um grande desmembramento de propriedades, havendo um crescimento do número de propriedades pequenas, a redução das intermediárias e o aumento das grandes.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Aí sim. Houve em alguns Estados.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Exatamente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Ao mesmo tempo houve uma concentração maior da propriedade rural nas grandes propriedades.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Concordo com V. Ex^{te}. Inclusive, devido a esse fenômeno de ocupação dessas zonas de fronteiras e de expansão agrícola. Também queria levantar um outro problema que é imposto: "não é para nós, o do bem-estar das populações rurais; o problema da distribuição de terras; o problema da ocupação normal da terra, no País; o problema da reparação da riqueza é tudo o mais. São problemas interligados. V. Ex^{te} fez uma referência à posição do INCRA. V. Ex^{te} disse que o INCRA, hoje, dá preferência às empresas em detrimento das cooperativas..."

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — E quando ele dá uma concessão qualquer à cooperativa, ele o faz associado a uma empreiteira responsável pela construção do trabalho de infra-estrutura, e reserva também à empreiteira particular certo percentual do lote beneficiado.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Essa idéia colocada desse modo dá a impressão de que o Governo é contra a distribuição de terras contra a pequena propriedade, quando na realidade não é.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Lamento que tenha sido, mas tem sido.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Acho sinceramente que o grande problema do País é o problema de recursos, porque não basta distribuir terras...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Interessante, Ex^{te}, é que anotei aqui esse aspecto, justamente sobre isso. Eu perguntaria a V. Ex^{te}: as empreiteiras têm recursos próprios aqui no Brasil? Não têm! A quem recorrem as empreiteiras para a realização de todo esse trabalho de infra-estrutura? Em geral aos órgãos de crédito oficial, a longo prazo e a juros subsidiados, por toda a Nação brasileira. Por que não dar isto às cooperativas, ao invés de se dar às empreiteiras? Alega-se que as cooperativas não têm recursos próprios para todo o trabalho de infra-estrutura, por isso se exaurem no trabalho de infra-estrutura, não lhes restando nenhum recurso para a colonização em si. Ora, se se subsidiam os empreiteiros, se se promovem financiamentos e empréstimos aos empreiteiros particulares, por que não às cooperativas bem geridas?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^{te} um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Pois não!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu daria uma opinião sobre isso. O problema, primeiro, é financeiro. Há necessidade de recursos para apoiar aqueles que vão ocupar a terra, sem o que esses homens se frustrarão e os projetos serão levados ao fracasso. Segundo: há necessidade também de organização administrativa. Concordo com V. Ex^{te} que o melhor instrumento para administrar o que temos é a cooperativa. O objetivo fundamental da cooperativa é proteger o produtor contra o intermediário. Ora, se a produção...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — A nível de comercialização, sim.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — As cooperativas do mundo inteiro foram criadas com o objetivo de proteger o produtor. Mas, quando o produtor inverte, simplesmente a cooperativa não tem o que proteger. Nesse caso, é preciso injetar recursos no sistema...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — São mais de dez milhões de bóias-friás, Ex^{te}

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não estamos discordando de V. Ex^{te}. Apenas, acho o seguinte: o INCRA está certo quando procura apoiar as cooperativas e empresas que tenham capitalização, contanto que os projetos dessas empresas seja analisados e aprovados pelo INCRA e guardem um padrão de cooperação com aqueles que vão receber as suas terras, de ajuda a esses homens, exatamente dentro daquelas normas impostas pelo INCRA. Então, esse é um problema que deve ser bem entendido...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — É aí que complica, Ex^{te}. Veja bem: em geral, essas empreiteiras recorrem ao próprio Governo, a recursos do próprio Governo, a juros subsidiados, recursos que são dificultados às cooperativas. É o contrário, Ex^{te}, o que está ocorrendo. Não está ha-

vendo um privilegiamento às cooperativas; ao contrário, é isto que estou colocando. Estou colocando justamente isso; é que não há um privilegiamento às cooperativas. Ao contrário, privilegiam-se as empresas particulares. Acho que essa não é a forma correta de se levar um processo de comercialização na região de expansão das fronteiras agrícolas.

Quanto ao problema da concentração de propriedade rural, ela não está se fazendo apenas nos Estados do Centro-Oeste ou da Amazônia ou da Região Norte. Não, ela está se fazendo em todos os Estados brasileiros, incluindo os Estados do Sul, incluindo os Estados do Sudeste. Ao mesmo tempo, já há um aumento dos minifúndios, mas há também, num outro extremo, um aumento acentuado da concentração da propriedade agrícola, com a eliminação das propriedades intermediárias, que são importantíssimas como fator de produção agrícola no País.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Um minuto só. Apenas para dizer a V. Ex^e que as empresas que têm os seus projetos — empresas de colonização — de acordo com a lei aprovada pelo Congresso Nacional, que se habilitam ao INCRA, têm obrigação de entrar com parte de recursos seus, embora o Governo realmente as apóie. Mas os projetos de colonização são analisados e aprovados pelo INCRA, têm os seus padrões próprios e, afinal de contas, têm hoje levado a colonização a sucessos muito maiores do que as próprias cooperativas, haja vista o Estado de V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Pediria a V. Ex^e que não permitisse apartes, porque dispõe somente de meio minuto, mesmo porque temos uma sessão no Congresso Nacional.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Sr. Presidente, terminando, eu gostaria então de reiterar a minha denúncia aqui, lamentavelmente, e conceder um aparte ligeiro ao eminente Senador Humberto Lucena, que está aguardando há bastante tempo.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Desejo parabenizá-lo pelo seu discurso. Voltando um pouco para me fixar na parte factual, chamar a atenção para um ponto que é da maior importância. Veja V. Ex^e como a Igreja, neste País, tem sido injustiçada. Esses dois Sacerdotes que foram presos o foram porque compareceram a uma propriedade privada, a fim de dar a sua solidariedade àqueles que estavam sendo vítimas de uma perseguição por parte da polícia estadual. Isso vem demonstrar, à saciedade, que está se formando no País, em certos setores de nossa sociedade, um preconceito muito grande com relação à ação político-social da Igreja, que não tem sido outra senão a de defesa dos humildes e dos oprimidos. Nesse particular, ainda em relação ao discurso de V. Ex^e, lembro-me de um posicionamento de Dom José Maria Pires, Arcebispo do meu Estado, que é uma das figuras hoje mais proeminentes do Clero do Nordeste brasileiro que, falando sobre os projetos agropecuários, aprovados pela SUDENE, teve uma declaração muito oportuna, dizendo que "o boi estava expulsando o homem do campo". Justamente esse aspecto vai ao encontro das palavras de V. Ex^e, porque, na verdade, acho que se abusou um pouco dos projetos agropecuários no Nordeste. Terras que sempre foram tradicionalmente destinadas à agricultura e até, em muitos casos, à agricultura de subsistência, passaram a ser ocupadas por projetos agropecuários.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO) — Sr. Presidente, com as palavras do ilustre Senador Humberto Lucena, encerro, reiterando a denúncia e registrando o meu repúdio total às autoridades que, na verdade, não se sensibilizam com os gravíssimos problemas sociais dos posseiros, dos arrendatários, bôias-frias e, lamentavelmente, quer a nível de município, quer a nível de Estado, quase sempre dão apoio a grileiros, a latifundiários, a grandes empresários rurais que não sabem o que é a fome, que não sabem o que é o desabrigio.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1971

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 59 e 78, de 1971, 24, de 1975, e 4, de 1976.)

(Em regime de urgência — art. 371, "C", do Regimento Interno

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1971, do Senador Benedito Ferreira, que regula a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo, tendo

PARECERES das Comissões:

Nº 542/74 — de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável aos Projetos de Lei do Senado nºs 59 e 78, de 1971, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta e contrário ao de nº 57, de 1971;

Nº 543/74 — de Economia — 1º pronunciamento: solicitando seja ouvida, em primeiro lugar, a Comissão de Saúde;

Nº 544/74 — de Saúde — 1º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;

Nº 545/74 — de Economia — 2º pronunciamento: favorável aos projetos nºs 59 e 78, de 1971, nos termos da Emenda nº 2-CE (Substitutivo), que apresenta e contrário ao de nº 57, de 1971, com voto em separado do Senador Augusto Franco;

Nº 546/74 — de Constituição e Justiça — 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

Nº 547/74 — de Saúde — 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo da Comissão de Economia, com emenda de redação não formalizada;

Nº 548/74 — de Finanças — 1º pronunciamento: solicitando audiência do Ministério da Fazenda;

Nº 549/74 — 2º pronunciamento (ouvido o Ministério da Fazenda) contrário aos projetos e ao substitutivo da Comissão de Economia;

Nº 693/80 — de Constituição e Justiça — 3º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade dos projetos;

Nº 694/80 — de Saúde — 3º pronunciamento: favorável aos projetos nos termos da emenda nº 3-CS (Substitutivo), que apresenta;

Nº 695/80 — de Constituição e Justiça — 4º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Saúde, com subemenda que oferece;

Nº 696/80 — 5º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior;

Nº 697/80 — de Economia — 3º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Saúde e à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça;

Nº 698/80 — de Saúde — 4º pronunciamento: pela manutenção do parecer anterior, que concluiu por substitutivo e favorável à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça;

Nº 699/80 — de Finanças — 3º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Saúde e à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

Nº 700/80 — de Agricultura — (pronunciamento solicitado em plenário): favorável aos projetos nos termos da emenda nº 4-CA (substitutivo), que apresenta.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o substitutivo da Comissão de Agricultura.)

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59, DE 1971

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 57 e 78, de 1971, 24, de 1975, e 4, de 1976).

— 3 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1971

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 57 e 59, de 1971, 24, de 1975, e 4, de 1976).

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 1975

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59 e 78, de 1971, e 4, de 1976).

— 5 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1976

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59 e 78, de 1971, e 24, de 1975).

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 73, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 664, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 665, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 666, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares) destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo, tendo

PARECER, sob nº 667, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Leite Chaves.

— 8 —

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 668, de 1980), que autoriza o Hospital Municipal Henrique Lage, de Lauro Müller (SC) a contratar uma operação de crédito de Cr\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 669, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 9 —

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 670, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dúvida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 671, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 672, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$ 273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 673, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 680, de 1980), que autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro a realizar empréstimo externo de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinado a aporte de capital do município à Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — RJ, tendo

PARECER, sob nº 681, de 1980 da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 12 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1978, do Senador Murilo Paraíso, que dispõe sobre a extinção da ensiteuse de bens públicos, e particulares, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 640 e 641, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 384, de 1980 do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão).

— 13 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1980, do Senador Orestes Quérica, revogando a legislação que declarou municípios brasileiros como áreas de interesse da segurança nacional, tendo

PARECER, sob nº 653, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto do Senador Tancredo Neves e voto vencido, em separado, dos Senadores Nelson Carneiro e Lázaro Barboza.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 385, de 1980, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça).

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.
(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO			LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
	PMDB		Líder	
		Líder	Jarbas Passarinho	
		Vice-Líderes	Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Saldanha Derzi	
	Paulo Brossard			
	Vice-Líderes			
	Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Maurício Benevides Nelson Carneiro Orestes Querçia Pedro Simon Roberto Saturnino			
		Líder	Gilvan Rocha	
		Vice-Líderes	Evelásio Vieira Alberto Silva	
LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP				
Suplentes de Secretários				
Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto				

COMISSÕES		Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II		1. Itamar Franco 2. Lázaro Barboza 3. Adalberto Sena 4. Mauro Benevides	
Diretor: Antônio Carlos de Nogueira Local: Anexo II — Térreo Telefones: 211-3487 211-3488 211-3489		COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)		Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II	
A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES		COMPOSIÇÃO		COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)	
Chefe: Cândido Hippert Local: Anexo II — Térreo Telefones: 211-3490 211-3491		Presidente: Henrique de La Rocque 1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves 2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos		COMPOSIÇÃO	
COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)		Titulares Suplentes		Presidente: Teotônio Vilela Vice-Presidente: Roberto Saturnino	
COMPOSIÇÃO		Titulares		Titulares Suplentes	
Presidente: Evelásio Vieira Vice-Presidente: Leite Chaves		1. Bernardino Viana 2. Helvídio Nunes 3. José Sarney 4. Aloysio Chaves 5. Adelberto Jurema 6. Murilo Badaró 7. Moacyr Dalla 8. Amaral Furlan 9. Raimundo Parente		1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha	
Titulares Suplentes		1. Hugo Ramos 2. Leite Chaves 3. Lázaro Barboza 4. Nelson Carneiro 5. Paulo Brossard 6. Franco Montoro		1. Arnon de Mello 2. Bernardino Viana 3. José Lins 4. Jessé Freire 5. Milton Cabral 6. Benedito Canelas 7. Luiz Cavalcante	
1. Passos Pôrto 2. Benedito Canelas 3. Pedro Pedrossian 4. José Lins		1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon		1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha	
1. Evelásio Vieira 2. Leite Chaves 3. José Richa		1. Jutahy Magalhães 2. Affonso Camargo 3. João Calmon		1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha	
Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II		Assistente: Daniel Reis de Souza — 211-3494 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II		1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha	
COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)		COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)		1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha	
COMPOSIÇÃO		COMPOSIÇÃO		Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas Local: Sala do Anexo "B"	
Presidente: Menezes Canale Vice-Presidente: Agenor Maria		Presidente: Jessé Freire Vice-Presidente: Lázaro Barboza		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC) (9 membros)	
Titulares Suplentes		Titulares Suplentes		COMPOSIÇÃO	
1. Menezes Canale 2. José Lins 3. Eunice Michiles 4. Vicente Vuolo		1. Jessé Freire 2. José Sarney 3. Passos Pôrto 4. Saldanha Derzi 5. Affonso Camargo 6. Murilo Badaró 7. José Caixeta		Presidente: João Calmon Vice-Presidente: Jutahy Magalhães	
1. Evandro Correia 2. Agenor Maria 3. Mauro Benevides		1. Jutahy Magalhães 2. Alberto Silva 3. Almir Pinto		Titulares Suplentes	
1. Marcos Freire 2. Humberto Lucena		1. José Guiomard 2. Tarso Dutra 3. Benedito Canelas 4. Moacyr Dalla		1. João Calmon 2. Tarso Dutra 3. Jutahy Magalhães 4. Aloysio Chaves 5. Adelberto Jurema 6. Eunice Michiles	
1. Marcos Freire 2. Gilvan Rocha		1. José Guiomard 2. Tarso Dutra 3. Benedito Canelas 4. Moacyr Dalla		1. Henrique Santillo 2. Roberto Saturnino 3. Gilvan Rocha	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares **Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. João Lúcio
3. Lomanto Júnior
4. Affonso Camargo
5. Vicente Vuolo
6. Alberto Silva
7. Alberto Lavinas
8. Jorge Kalume
9. Jutahy Magalhães
10. Mendes Canale
1. Saldanha Derzi
2. Luiz Freire
3. Jessé Freire
4. José Sarney
5. Milton Cabral
6. José Guiomard

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides
7. Teotônio Vilela
1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Lázaro Barboza
4. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares **Suplentes**

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Macacyr Dalla
5. Luiz Freire
6. Aloysio Chaves
1. Jutahy Magalhães
2. Raimundo Parente
3. Eunice Michiles
4. Benedito Canelas
1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares **Suplentes**

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello
1. Affonso Camargo
2. João Calmon
3. Jutahy Magalhães
1. Gilvan Rocha
2. Roberto Saturnino

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DOS MUNICÍPIOS
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Orestes Quérica

Titulares **Suplentes**

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas
6. Jutahy Magalhães
7. Lenoir Vargas
8. Macacyr Dalla
9. Raimundo Parente
10. Saldanha Derzi
1. Tarso Dutra
2. João Lúcio
3. Aderbal Jurema
4. José Sarney
5. Murilo Badaró
1. José Richa
2. Orestes Quérica
3. Itamar Franco
4. Evandro Carreira
5. Lázaro Barboza
1. Affonso Camargo
2. Valdon Varião
1. Agenor Maria
2. Jaison Barreto
3. Humberto Lucena

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Anexo "B"

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares **Suplentes**

1. Tarso Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale
1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena
1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. José Sarney
1. Hugo Ramos

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — 211-3501
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares **Suplentes**

1. Tarso Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. Luiz Freire
1. Aloysio Chaves
2. Pedro Pedrossian
3. Henrique de La Rocque
4. José Guiomard
5. Luiz Cavalcante
- 6.

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides
3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — 211-3490 e 211-3491
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares **Suplentes**

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. José Guiomard
1. Saldanha Derzi
2. Jorge Kalume
3. Benedito Canelas

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares **Suplentes**

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira
1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Orestes Quérica
1. Raimundo Parente
2. Amaral Furlan
3. José Guiomard
1. Cunha Lima
2. Jaison Barreto

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares **Suplentes**

1. Raimundo Parente
2. Luiz Freire
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva
5. Humberto Lucena
6. Lázaro Barboza
1. Affonso Camargo
2. Pedro Pedrossian
3. Aderbal Jurema
1. Orestes Quérica
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza 3. Orestes Querínia	1. Leite Chaves 2. Agenor Maria	Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509 Clayton Zonlorenci — 211-3508
COMPOSIÇÃO				
Titulares	Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo	Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497	Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas	C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
	Suplentes	Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II		Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz Local: Anexo II — Térreo — 211-3511
1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo	1. Passos Porto 2. Lomanto Júnior 3. Alberto Silva	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS	Assistentes: Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510 Nadir da Rocha Gómes — 211-3508 Haroldo P. Fernandes — 211-3512	

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980

HORAS	TERÇA-	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
	C.A.	ANEXO "B"	SÉRGIO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CÂNDIDO	11:00	C.M.	ANEXO "B"	CARLOS
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				